



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DE
SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA

MARCAS E PENAS – A TRAJETÓRIA DE MULHERES
NO SISTEMA PENAL, DA PRIVAÇÃO À CONSTRUÇÃO
DA LIBERDADE

Conrado Pável de Oliveira

Belo Horizonte

2013

Conrado Pável de Oliveira

**MARCAS E PENAS – A TRAJETÓRIA DE MULHERES
NO SISTEMA PENAL, DA PRIVAÇÃO À CONSTRUÇÃO
DA LIBERDADE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência.

Linha de pesquisa: As múltiplas faces da violência e seu impacto para a saúde das pessoas e populações.

Orientadora: Izabel Christina Friche Passos

Belo Horizonte

2013

RESUMO

A prática do encarceramento permanece em nossa sociedade como estratégia principal de controle social para combater a criminalidade e como modelo de punição contra as pessoas que cometeram atos considerados como criminosos em relação ao código de leis vigente. Uma população carcerária específica, as mulheres, vem crescendo de forma acentuada nos últimos anos. Este trabalho tem por objetivo problematizar a condição das mulheres no cumprimento da pena de privação de liberdade. Para isso, serão discutidos os discursos e as racionalidades que sustentam a penalidade e a prática da pena de prisão bem como as especificidades históricas do encarceramento feminino que podem sinalizar a origem das práticas de normalização que permanecem atualmente. Será também apresentado um breve panorama atual sobre a situação do encarceramento feminino que nos ajudará a aprofundar a questão das desigualdades de gênero no sistema penal. A partir dessa contextualização teórico-histórica, foi desenvolvido um estudo empírico qualitativo em que foram realizadas entrevistas narrativas com três mulheres egressas do sistema prisional, sendo problematizadas as suas experiências no cumprimento de pena de privação de liberdade, desde o encarceramento até os desafios experienciados após deixar o sistema prisional. A discussão foi construída a partir das noções foucaultianas de poder e resistência com o intuito de problematizar a realidade específica das mulheres egressas do sistema prisional e, principalmente, explicitar as fissuras inerentes ao tenso jogo de manutenção e desestabilização de práticas e discursos do sistema penal. Pretende-se com trabalho esboçar elementos para uma analítica das relações de poder presentes na condição das mulheres no sistema penal a partir de elementos foucaultianos como a noção de resistência e de práticas de liberdade.

Sumário

Projeto de Pesquisa	6
Introdução	6
Justificativa	8
Objetivos	12
Marco Teórico-conceitual	13
Marco Metodológico.....	13
Referências Bibliográficas	15
Artigo 1.....	18
A mulher no sistema penal - normalização, resistências e práticas de liberdade	19
Resumo.....	19
Palavras-chave	19
Abstract	19
Introdução	20
O fracasso e o sucesso da pena de privação de liberdade	22
A prática da punição – classificação e rotulação.....	30
A origem das prisões femininas: a normalização pela via das práticas punitivas	33
O sistema prisional: um espaço de replicação das iniquidades de gênero.....	37
Resistências e práticas de liberdade	43
Referências Bibliográficas	46
Artigo 2.....	50
A trajetória de mulheres no sistema penal, da privação à construção da liberdade	50
The lives of women in the penal system, from the deprivation of liberty to construction.....	50
Introdução	52
Sistema penal como um sistema de sujeição.....	53
Narrativas de mulheres e suas travessias pelo sistema penal.....	58
<i>Betânia: “A minha casa caiu”</i>	<i>61</i>
<i>Ivone: “sangrei, morri por dentro, mas estou aqui, viva!”</i>	<i>63</i>

<i>Paloma: “A gente tá presa, mas não deixou de correr sangue aqui”</i>	66
<i>Criminalidade feminina e a dupla transgressão</i>	68
<i>Iniquidades de gênero no sistema penal e as sobrecargas de punição.</i>	73
<i>A dinâmica dos estigmas e preconceitos</i>	79
<i>Poder, resistências e práticas de liberdade</i>	82
Considerações finais	88
Referências Bibliográficas:	89
Anexo 1 – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	94

Projeto de Pesquisa

Introdução

A partir do trabalho realizado como técnico social de Psicologia no PrEsp – Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional - desde setembro de 2009, tenho um contato cada vez mais próximo com uma realidade complexa e no entanto ainda bastante marcada por mitos e estereótipos: a mulher que se encontra em cumprimento de pena privativa de liberdade. A experiência do encarceramento feminino, os desafios após a prisão, os impactos do estigma – ser mulher e ter cumprido pena de prisão, não se encaixando assim nos estereótipos de submissão e docilidade da ‘mulher recatada’ – tornou-se para mim um desafiador campo de intervenção como profissional da área e pesquisador.

O Programa de Inclusão Social do Egresso do Sistema Prisional –PrEsp- foi fundado em 2003, a partir do Decreto 43.295, e desde 2005 atua na cidade de Juiz de Fora. Este programa, juntamente com a CEAPA – Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativa – constitui o Centro de Prevenção à Criminalidade deste município, que tem como objetivo minimizar os fatores de risco e de vulnerabilidade social do público atendido que possam contribuir para a reincidência criminal (Governo de Minas, 2009)

O PrEsP é um dispositivo da política pública de inclusão social que acolhe os sujeitos que já passaram pela experiência da privação de liberdade por cumprimento de sentença condenatória e busca promover as condições para a retomada da vida social, de forma a estimular a emancipação e autonomia do público atendido. Ao acompanhar as pessoas que sofreram processos de criminalização e cerceamento de liberdade, bem como seus familiares, o programa tem como principal objetivo diminuir o impacto das exclusões e estigmas decorrentes dessa experiência e assim provocar um máximo de distanciamento das condições relacionadas à reincidência criminal. Para isso, são ampliadas as possibilidades de conhecimento e acesso a direitos sociais para assim potencializar as condições de cidadania destes sujeitos. Um dos principais desafios do programa é desconstruir os fatores estigmatizantes inerentes ao cumprimento da pena privativa de liberdade (Governo de Minas, 2009).

O modelo do encarceramento permanece em nossa sociedade, não obstante as duras críticas em relação à eficácia das prisões, como estratégia principal de punição contra as pessoas que cometeram atos considerados como criminosos em relação ao código de leis vigente. De acordo com os últimos dados do DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional – a população carcerária no Brasil chegou a 514.582 pessoas em dezembro de 2011, sendo que existem apenas 306.497 mil vagas. As taxas de presos por cem mil habitantes revelam que, nos últimos anos, ocorreu um crescimento vertiginoso da prática do encarceramento no país. Entre 1995 e 2011, passamos de 95,5 para 269,7 presos por cem mil habitantes. Permanece também a lógica segregativa e excludente do sistema prisional, própria de uma instituição total.

Com o encarceramento crescente a cada ano, parece evidente que, a curto prazo, devem-se construir mais prisões no Brasil para acompanhar minimamente a demanda. A grande questão é que o Estado tem a obrigação de prestar condições de cumprimento de penas humanas e mais dignas a esta enorme população prisional. As mais de quinhentas mil pessoas presas tornam-se invisíveis para a sociedade em geral.

Uma população carcerária específica, as mulheres, vem crescendo de forma acentuada nos últimos anos. Apesar de ser a minoria no sistema prisional, com um total de 33.289 mulheres, representando 7% da população total, a média de crescimento, nos últimos três anos, foi de 32,73%, enquanto que no mesmo período a média de crescimento masculino foi de 15,37% (DEPEN, 2011). Percebe-se, portanto, que as mulheres povoam cada vez mais as prisões do Brasil, um espaço tradicionalmente masculino.

Diante da questão da invisibilidade da mulher no sistema prisional, mesmo com o crescimento significativo das taxas de encarceramento feminino, urge a necessidade de se problematizar o lugar da mulher neste processo e de se repensar novas práticas e posturas que levem em consideração as especificidades de gênero que perpassam a condição destas mulheres em cumprimento de pena privativa de liberdade bem como as egressas do sistema prisional.

Para que sejam apontados os horizontes para tais transformações, torna-se necessário primeiro desvendar e compreender o universo feminino nos meandros do sistema penal. A partir disso, será possível a construção de uma visão mais próxima e

menos distorcida dos caminhos, entre marcas e penas, que as mulheres percorrem na experiência do cumprimento da pena privativa de liberdade, partindo do tempo vivenciado no cárcere até a construção da vida em liberdade, quando egressas do sistema prisional.

Justificativa

A prática da privação da liberdade nem sempre foi a principal ou única forma de resposta social diante de alguém que comete um ato considerado como desrespeitoso às leis formais da sociedade. Até a idade moderna, a prisão existia apenas com a função de custodiar temporariamente aqueles que seriam submetidos a castigos corporais e à pena de morte. A história da prisão moderna se confunde com a história do capitalismo e é junto com o capitalismo industrial que a prisão se constitui como pena por excelência. Foi ao longo do século XIX que a pena privativa de liberdade passa a ser o principal instrumento de controle no sistema penal. A partir daí, começou a ideia de que castigo significa prisão (Foucault, 1984; Lemgruber, 2002; Soares, 2011).

Foucault (1984) em *Vigiar e Punir*, aponta como a prática da privação de liberdade muda a forma de exercer a punição. Na época medieval era o corpo que sofria. Suplícios, tormentos físicos, exposição pública do condenado marcavam as práticas punitivas como uma forma de ritual, uma cerimônia política em que se desvelava o poder do soberano. Em nossa sociedade atual, a punição deixa de ser encarada como um espetáculo público e os tormentos físicos foram substituídos por penas de privação de liberdade. A prisão deixa de ser um mero instrumento de medida de segurança, para guardar os presos, e passa a ser o principal método de punição. Atualmente, mesmo diante de várias críticas à eficácia do modelo de prisão, o encarceramento se consolida como uma prática da sociedade moderna, se estabelece como uma forma definitiva e preferencial de punição e alternativa privilegiada de controle da criminalidade (Lemgruber, 2002; Soares, 2011).

Foucault (1979, p.138) indica que desde a sua origem, a prática de privação de liberdade respondeu a um projeto social de produção e transformação de indivíduos e subjetividades, como uma tecnologia de reforma: “(...) *se se impõe a um castigo a alguém, isto não é para punir o que ele fez, mas para transformá-lo no que ele é*”. A prisão, portanto, foi projetada para funcionar como um instrumento tão aperfeiçoado

quanto a escola, a caserna e o hospital, agindo sobre os indivíduos com precisão para responder a uma demanda pela conformação e ajustamentos de determinados sujeitos.

Tal transformação corresponde à mudança, pelo menos em teoria, na própria função da punição, que deixa de ser somente castigo e vingança para se tornar um mecanismo de inibição dos crimes futuros, a partir de uma ideologia de recuperação curativa e/ou pedagógica do apenado por meio de tratamentos disciplinares (Foucault, 1984; Soares, 2011). No entanto, é muito clara a percepção de que a prisão, longe de propor uma transformação “virtuosa”, tem contribuído no envolvimento mais direto destas pessoas com a dinâmica criminal.

Para Maria Lúcia Karam (2010) as práticas punitivas de privação de liberdade são originadas num modelo de sociedade embasado na exclusão, na disciplina, na estigmatização e na criminalização como modos de enfrentar as infrações às leis e regras sociais. O sistema prisional, portanto, tem sido uma realidade produtora de sofrimento e proponente da violência. De acordo com Marcos Rolim, em seu trabalho produzido para o Conselho Federal de Psicologia (2008, p.1-2):

(...) os indicadores disponíveis a respeito da vida nas prisões brasileiras demonstram de maneira incontestável um agravamento extraordinário de problemas já muito antigos como a superpopulação carcerária, a escalada de violência entre os internos, as práticas de abusos, maus tratos e torturas sobre eles, a inexistência de garantias mínimas aos condenados e o desrespeito sistemático e institucional à legislação ordinária e aos princípios dos Direitos Humanos.

Segundo Karam (2010, p. 4), esta realidade objetiva da violência na privação de liberdade, traz consigo, além da vivência de privações físicas, aspectos emocionais, simbólicos, psicológicos e de aprendizagem:

A prisão exclui, estigmatiza e sempre produz muita dor. (...) A limitação do espaço, a impossibilidade de ir a outros lugares, de buscar e estar com quem se deseja; o isolamento, a separação, a distância do meio familiar e social; a perda de contato com experiências normais da vida, essas restrições inerentes à privação da liberdade são fonte de muita dor.

Lemgruber (2002) analisa diversos estudos sobre a eficácia/ineficácia da pena de prisão, como medida de controle social e garantia da justiça. Segundo a autora, mesmo para aqueles estudos que defendem este modelo, é muito difícil justificá-lo sob o ponto de vista da relação custo-benefício, se o benefício esperado é a redução de

criminalidade, principalmente os crimes mais violentos, que representam maiores danos sociais.

O modelo de encarceramento como estratégia de controle da criminalidade, ideal ou trágico, é um subproduto do nosso contexto social, dependente das formas de produção econômica e da reprodução dos valores sociais de nossa época (CFP, 2012). Sobre a situação do sistema penitenciário brasileiro, portanto, não há dúvidas de que se trata de uma tragédia social. Frequentes rebeliões; o tratamento cruel, desumano e degradante dos presos, que são considerados mais como animais violentos do que seres humanos; a superpopulação a níveis dramáticos e condições sanitárias e de higiene vergonhosas; a violência entre os presos, e entre os presos e agentes prisionais que é comum; a escassa assistência médica e jurídica; a falta de condições para um trabalho e trabalho digno aliada à ociosidade, além de constantes fugas formam o retrato estampado sobre a situação prisional brasileira (Lemgruber, 2002). É consenso que o modelo de encarceramento ainda presente no século XXI é nocivo e que práticas de repressão e vingança são mais prevalentes que a educação e prevenção (Soares, 2011).

Considerando a forma como a sociedade produz e encara a questão da criminalidade, Luiz Eduardo Soares (2011) afirma que existe no Brasil uma profunda desigualdade no acesso à Justiça, que começa nas políticas criminais, na escolha dos focos da política de segurança, passa pela abordagem policial, no desenvolvimento do inquérito no processo, na definição das sentenças, e se completa no modo de sua execução:

Não hesitemos em reconhecer: no Brasil, há crimes de ricos e de pobres, cabendo aos últimos maior empenho policial e judicial e menor disposição para oferecer meios adequados de defesa. Isso se chama desigualdade no acesso à Justiça e começa – nunca é demais repetir – nas políticas criminais (selecionando o que é e o que não é crime), na escolha dos focos das políticas de segurança (dando prioridade à repressão de certos crimes e deixando outros de lado), na abordagem policial (tratando de forma desigual os moradores brancos nos bairros ricos e os jovens negros nos bairros pobres); manifesta-se na contratação ou não de advogados renomados (caros e muito bem relacionados na magistratura) e no desenvolvimento do inquérito e do processo; verifica-se na definição das sentenças e se completa no modo de sua execução. Além disso, inclui a garantia de direitos, que funciona para alguns, mas não para outros (Soares, 2011, p. 121).

Para Zaffaroni (2010) torna-se óbvio que o sistema penal está estruturalmente montado para o exercício de seu poder com elevado grau de arbitrariedade seletiva

dirigida aos setores mais vulneráveis da sociedade. Tem-se nas prisões uma representação mínima dos crimes praticados numa sociedade. Em geral, estão presos aqueles indivíduos mais vulneráveis à ação da polícia e dos tribunais que aí se encontram, ou seja, aqueles pertencentes às camadas sociais menos favorecidas. Portanto, é possível afirmar que os indivíduos sujeitados ao sistema jurídico penal são em sua maioria pobres, jovens, homens e negros, com baixa escolaridade e a forma mais usual de punição é a privação de liberdade (Soares, 2011).

(...) a polícia caça estereótipos, imputáveis do delito de trazer uma cara. Cada suspeito que não é branco confirma a regra escrita, com tinta invisível, nas profundidades da consciência coletiva: o crime é preto, talvez marrom ou, ao menos, amarelo. (Galeano, 2009, p.45)

Existe, portanto, uma relação muito bem articulada entre a possibilidade de uma pessoa vir a estar sob o controle do sistema de justiça criminal em função de sua cor de pele, sexo e posição social. É claro que, ao manter o foco de atenção sobre homens, jovens, de baixa renda, a abordagem policial tradicionalmente beneficia os grupos mais favorecidos. Minorias, no sentido político e social, e pobres são bem mais propensos a receberem uma condenação criminal e receberem sentenças mais severas (Siegel, 2006).

Segundo Mattos (2008), as prisões mineiras, e de todo o mundo, masculinas e femininas, insistem no absurdo de seu fracasso e utilizam o direito penal e a justiça como mero instrumento provocador de injustiça de classe, ódio, vingança, da montagem da delinquência, da segregação, tortura instituída e da retroalimentação da violência e criminalidade. Povoadas em sua maioria por pobres, analfabetos e negros, as prisões são o reflexo de uma sociedade injusta, desigual e excludente.

Quando nos deparamos, no entanto, com a situação do encarceramento feminino, população minoritária nas prisões mas a que mais cresce, a situação é ainda mais aterradora. A construção social existente sobre os papéis destinados aos homens e às mulheres passou a reproduzir-se – de forma ainda mais perversa – no sistema prisional. A situação de abandono familiar, exclusão social e moralização para as mulheres é ainda mais aguda. O aparato legal e as formas de controle foram organizados dentro de uma perspectiva masculina, reproduzindo a violência patriarcal, desconsiderando as especificidades femininas e se tornando incompatíveis com as demandas das mulheres (Lemgruber, 1999; Brasil, 2007).

Luiz Eduardo Soares (2011) afirma que tais efeitos negativos do encarceramento ultrapassam os muros da penitenciária e até mesmo o tempo da sentença. A experiência do encarceramento, além de estimular e favorecer os vínculos para a retomada das atividades delituosas, atribui aos egressos do sistema prisional a qualidade de criminosos e, com este estigma, carregarão para sempre o fardo de terem cumprido pena de prisão. As pessoas egressas do sistema prisional, refletem o nível de exclusão social presente na maioria da população brasileira. A questão é que, além deste padrão de exclusão social, o egresso traz colado à sua identidade, a experiência do aprisionamento, a subjetividade atravessada pela vivência da reclusão, os frágeis vínculos sociais deteriorados pelo isolamento.

Para as mulheres o peso deste estigma torna-se um fardo pesado de se carregar, devido à já conhecida dinâmica de desequilíbrio e desigualdade de poder nas relações de gênero em nossa sociedade somada ao impacto da vivência da situação de encarceramento (Lemgruber, 1999). A vivência deste estigma – ser mulher rotulada como criminosa e egressa do sistema prisional – tem atravessado as subjetividades e as trajetórias de vida das mulheres que cotidianamente saem do sistema prisional e se deparam com os desafios enfrentados no processo dialético de inclusão/exclusão social.

Objetivos

Gerais:

- Compreender como se constitui a experiência feminina no cumprimento de pena de privação de liberdade, a partir de narrativas de egressas do sistema prisional.

Específicos:

- Aprofundar a reflexão sobre as desigualdades de gênero no cumprimento de pena privativa de liberdade e no processo de inclusão social durante e após o encarceramento segundo a perspectiva da mulher egressa.

- Explorar os efeitos da estigmatização social sobre as mulheres que já se encontram distanciadas da experiência do encarceramento, e como eles se estendem após a saída do sistema prisional.

- Contribuir para reflexões sobre a prática da pena privativa de liberdade, especialmente em relação às mulheres em cumprimento desta modalidade de pena.

Marco Teórico-conceitual

O sistema penal e a condição das mulheres que o atravessam serão analisados à luz da analítica das relações de poder proposta por Foucault. Segundo este autor, é importante a compreensão da sociedade a partir de seus mecanismos de exclusão, de recusa, rejeição. Neste sentido, o sistema penal é considerado o ponto estratégico para a compreensão da vida social. O marco teórico-conceitual será explicitado e discutido no Artigo 1.

Marco Metodológico

A pesquisa qualitativa, modelo adotado neste projeto, é o que responde melhor à necessidade de compreender a lógica interna dos sujeitos estudados, a instituição e atores sociais envolvidos, as relações existentes entre os sujeitos e as instituições, bem como os processos históricos e sociais presentes nos fenômenos a serem pesquisados (Minayo, 2008).

Será utilizada, como ferramenta para a construção dos dados, a técnica da Entrevista Narrativa tal como proposta por Jovchelovitch e Bauer (2012). Trabalhar a pesquisa a partir das narrativas destas mulheres egressas do sistema prisional poderá trazer elementos para compreender melhor suas histórias de vida e a partir delas, lançar um olhar sobre o sistema penal atual sob um recorte de gênero.

Segundo Jovchelovitch e Bauer (2012, p. 90), “Não há experiência humana que não possa ser expressa na forma de uma narrativa”. Contar histórias é uma forma elementar de comunicação humana. Para Lozano (2006), o fenômeno da oralidade aponta para aspectos centrais da vida em sociedade: o processo de comunicação, o desenvolvimento da linguagem e, principalmente, a construção da cultura e da esfera simbólica. A partir das narrativas será possível compreender com mais profundidade as histórias de vida e suas relações com o contexto social mais amplo:

Através da narrativa, as pessoas lembram o que aconteceu, colocam a experiência em uma sequência, encontram possíveis explicações para isso, e

jogam com a cadeia de acontecimentos que constroem a vida individual e social (Jovchelovitch e Bauer, 2012, p. 91).

Neste sentido, a narrativa pode ser entendida como uma forma de expressão linguística que comunica e compartilha fatos criados ou reais, estando estreitamente relacionados com a experiência individual e social (Brandão, 2012).

A partir das narrativas construídas com egressas do sistema prisional, será possível provocar um meio de expressão da consciência que essas mulheres já têm e assim ajudar a transformar a experiência individual em saber coletivo, saber político. Para Foucault, somente àqueles sobre os quais pesa essa justiça injusta, cabe tomar nas mãos propostas de reforma da justiça. É preciso ouvir essas vozes, um tanto quanto ignoradas, para repensarmos o modelo penal atual.

Pretende-se esboçar uma analítica das relações de poder presentes na condição de mulheres no sistema penal em cumprimento de pena de privação de liberdade, desde o encarceramento até os desafios experienciados em suas relações após a saída da prisão. A discussão se construirá a partir das noções foucaultianas de poder e resistência com o intuito de problematizar a realidade específica das mulheres egressas do sistema prisional e, principalmente, explicitar as fissuras inerentes ao tenso jogo de manutenção e desestabilização de práticas e discursos do sistema penal.

O público da pesquisa serão algumas mulheres egressas do sistema prisional, em cumprimento de pena privativa de liberdade, no regime aberto ou em estágio de livramento condicional. É importante ressaltar que durante a pesquisa torna-se necessária a reflexão contínua sobre o lugar do pesquisador, também profissional da instituição que acompanha os sujeitos da pesquisa, no processo da construção do conhecimento, de modo a considerar as implicações inerentes nesta dinâmica. Para tal, serão utilizados os aportes teóricos de Gilles Monceau (2008) e sua discussão sobre o conceito de implicação e sobreimplicação em Análise Institucional.

Cabe deixar claro que toda pesquisa será permeada pelos preceitos éticos inerentes à investigação científica envolvendo seres humanos e que as participantes somente deverão assinar termo de consentimento livre e esclarecido caso tenham concordância com o desenvolvimento da pesquisa.

Como produto da pesquisa serão construídos 2 artigos. O primeiro artigo, baseado nas reflexões teóricas e pesquisas relacionadas à questão da mulher no sistema penal, será esboçado no Anexo I, formatado com objetivo de ser enviado para a revista Estudos Feministas da UFSC. O segundo artigo, esboçado no Anexo II e formatado de acordo com os padrões da Revista Psicologia e Sociedade da ABRAPSO, será construído a partir da pesquisa empírica. Neste segundo artigo será problematizada principalmente a situação das egressas do sistema prisional, com base em entrevistas narrativas com as egressas do sistema prisional da cidade de Juiz de Fora/MG.

Referências Bibliográficas

AZERÊDO, S. *Preconceito contra a "mulher": diferença, poemas e corpos*. São Paulo, Cortez, 2007

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <
<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={D574E9CE-3C7D-437A-A5B6-22166AD2E896}&Team=¶ms=itemID={C37B2AE9-4C68-4006-8B16-24D28407509C};&UIPartUID={2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26}>>.
 Acesso em: 01 out. 2012.

CERNEKA, H. Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. *A-Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 6 n. 11 p. 61-78 Janeiro - Junho de 2009

COLARES, L.B.C.; CHIES, L. A. B. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. *Revista de Estudos Feministas*. Florianópolis, v. 18, n. 2, Aug. 2010

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Diretrizes para a atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro*. 2007

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Falando Sério sobre prisões, prevenção e segurança pública*. 2008

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Referências técnicas para Atuação de Psicólogos no Sistema de Prisional*. 2012

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 3ª Edição. Petrópolis: Vozes, 1984.

FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GALEANO, E. *De pernas pro ar: a escola do mundo ao avesso*. Porto Alegre: L&PM, 2009

- GIORDANI, A. T. *Violências contra a Mulher*. São Paulo: Yendis, 2006.
- GOFFMAN E. Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar; 1978.
- GOFFMAN, E. *Manicômios, Prisões e Conventos*. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.
- GOVERNO DE MINAS, Secretaria de Estado de Defesa Social. *Prevenção Social à Criminalidade: a experiência de Minas Gerais*. Belo Horizonte, 2009
- KARAM, M. L. Relação Histórica da Psicologia com o Sistema Prisional. In: *Fórum Nacional: desafios para a resolução sobre a atuação do psicólogo no sistema prisional*. São Paulo, 2010.
- JOVCHELOVITCH, S. e BAUER, M. W. Entrevista Narrativa. In: BAUER, M. W; GASKELL, G. Pesquisa Qualitativa com texto, imagem e som. Um manual prático. 10ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.
- LEMGRUBER, J. *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- LEMGRUBER, J. O Controle da Criminalidade: mitos e fatos. In: OLIVEIRA, N.V. (Org.). *Insegurança Pública: reflexões sobre a criminalidade e violência urbana*. São Paulo: Nova Alexandria, 2002
- LIMA M.E.O. & PEREIRA, M.E. (Orgs.). *Estereótipos, Preconceitos e Discriminação: perspectivas teóricas e metodológicas*. Salvador: EDUFBA, 2004
- LOZANO, J. E. A. Prática e estilos de pesquisa na história oral contemporânea. In: FERREIRA, M. M., AMADO, J (Orgs.), *Usos e abusos da História oral*. 8ª edição.
- MATTOS, V. *A Visibilidade Do Invisível: entre o parada, polícia e o alvará de soltura: criminalização da pobreza e encarceramento feminino mm Belo Horizonte no início do século XXI*. Belo Horizonte: Fundação Mdc, 2008
- MINAYO, M. C. S. *O Desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 11ª edição. São Paulo: HUCITEC, 2008
- MONCEAU, G. Implicação, sobreimplicação e implicação profissional. *Fractal Revista de Psicologia*, 20(1), 19-26, 2008
- RONZANI, T. M.; FURTADO, E. F. Estigma social sobre o uso de álcool. *J. bras. psiquiatr.*, Rio de Janeiro, v. 59, n. 4, 2010
- SAWAIA. B. *As Artimanhas da exclusão. Análise psicossocial e ética da desigualdade social*. 2ª edição. Petrópolis-RJ: Vozes, 2001.
- SIEGEL, L. J. *Criminology: Theories, Patterns, And Typologies*. 9ª Edition. Thompson, 2006

UNODC - ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME & ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE . Guia sobre Gênero, HIV/AIDS, Coinfecções no Sistema Prisional, 2012. Disponível em: http://www.unodc.org/documents/southerncone/Topics_aids/Publicacoes/GUIA_SOBR E_GENERO_2012_1.pdf. Acesso em 01/10/12.

ZAFFARONI, E. R. *Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal*. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

Artigo 1**A mulher no sistema penal - normalização, resistências e práticas de liberdade****Conrado Pável de Oliveira**

Universidade Federal de Minas Gerais

Graduado em Psicologia pela Universidade Federal de Juiz de Fora UFJF e cursa mestrado profissional em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência pela Universidade Federal de Minas Gerais UFMG. Membro do L@GIR - Laboratório de Grupos, Instituições e Redes Sociais do Departamento de Psicologia da UFMG.

Izabel Christina Friche Passos

Universidade Federal de Minas Gerais

Professora associada do Departamento de Psicologia Social da UFMG. Possui graduação em Psicologia pela UFMG (1982), mestrado em Filosofia pela UFMG (1993) e doutorado em Psicologia Clínica pela PUC-SP (2000). É líder do Grupo no CNPq Laboratório de grupos, instituições e redes sociais (Lagir).

Endereço:

Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas,
Departamento de Psicologia.

Av. Antônio Carlos, 6627 Cidade Universitária

Pampulha

31270-910 - Belo Horizonte, MG - Brasil

Telefone: (31) 34096281

Fax: (31) 34095027

E-mail: conradopavel@yahoo.com.br

A mulher no sistema penal - normalização, resistências e práticas de liberdade

Resumo: O presente trabalho é uma revisão de bibliografia que tem como objetivo problematizar a condição das mulheres no cumprimento da pena de privação de liberdade. Para isso, serão questionados os discursos e as racionalidades que sustentam a penalidade e a prática da pena de prisão. Em seguida serão apresentadas as especificidades históricas do encarceramento feminino que podem sinalizar a origem das práticas de normalização que permanecem atualmente. Um breve panorama atual sobre a situação do encarceramento feminino nos ajudará a aprofundar a questão das desigualdades de gênero no sistema penal. Por fim, elementos foucaultianos como a noção de resistência e de práticas de liberdade contribuirão para fomentar a discussão sobre os desafios da questão das egressas do sistema prisional.

Palavras-chave:

Sistema penal; gênero; normalização; resistências; práticas de liberdade

The woman in the penal system - standardization, resistances and practices of freedom

Abstract: This paper is a review of literature that aims to discuss the status of women in execution of the sentence of imprisonment. To do so, will be questioned discourses and rationalities that underpin the penalty and the practice of imprisonment. Then we present the historical specificities of women's imprisonment that may signal the origin of the practice of standardization that remain today. A brief overview on the current situation of female incarceration will help us to examine the issue of gender inequalities in the penal system. Finally, Foucault elements such as the notion of

resistance and practices of freedom contribute to promote the discussion about the challenges of the matter discharged from the prison system.

Keywords:

Criminal justice system, gender, standardization; resistance; practices of freedom

Introdução

A prática do encarceramento permanece em nossa sociedade como estratégia principal de controle social para combater a criminalidade e como modelo de punição contra as pessoas que cometeram atos considerados como criminosos em relação ao código de leis vigente¹.

De acordo com os dados do DEPEN², ocorreu um crescimento vertiginoso da prática do encarceramento no país nos últimos anos: entre 1995 e 2012, passamos de uma taxa de 95,5 para 288,1 presos por cem mil habitantes. A população carcerária chegou a 549.577 pessoas em junho de 2012, sendo que existem apenas 309.074 vagas no sistema prisional.

Uma questão decorre destes dados: a partir desta imensa população carcerária podemos inferir que vivemos hoje no Brasil uma prática de encarceramento em massa? Segundo Wacquant³, esta estratégia de penalidade, marcada por traços neoliberais norte-americanizados, é utilizada como instrumento de controle social dos dominados e gestão da miséria por meio de práticas e discursos de criminalização da pobreza. Diante de tal questão, Foucault propõe uma pergunta ainda mais fundamental que sinaliza para

¹ André GAIO, 2010.

² Departamento Penitenciário Nacional, 2012.

³ Loic Wacquant, 2003.

a construção de uma sociedade punitiva: “Dizem-nos que as prisões estão superpovoadas. Mas, e se foi a população que foi superaprisionada?”⁴

Esta é a grande questão para Foucault⁵: compreender como se dá a relação entre a transgressão da lei e a repressão da ilegalidade, localizando o sistema prisional como uma engrenagem do vasto e complexo sistema punitivo. A prisão é somente uma parte do sistema penal, o sistema penal é uma parte do sistema punitivo. Vive-se dentro de um sistema punitivo e toda a 'estabilidade' da sociedade capitalista só é possível através de toda essa rede de pressão punitiva exercida sobre todos os indivíduos.

Foucault⁶ considera importante a compreensão da sociedade a partir de seus mecanismos de exclusão, de recusa, rejeição. Neste sentido, o sistema penal é considerado o ponto estratégico para a compreensão da vida social, pois, além de fazer a gerência de todas as transgressões às leis definidas, se constitui como a baliza para a sociedade distinguir o legal e o ilegal, o permitido e o não permitido, o bem e o mal.

Uma população carcerária específica, as mulheres, vem crescendo de forma acentuada nos últimos anos. Apesar de ser a minoria no sistema prisional, com um total de 36.039 mulheres, representando 6.5% da população carcerária, a média de crescimento entre 2009 e 2011, foi de 32,73%, enquanto que no mesmo período a média de crescimento masculino foi de 15,37%.⁷ Percebe-se, portanto, que as mulheres povoam cada vez mais as prisões do Brasil. Porém, mesmo com o atual crescimento das taxas de encarceramento feminino em nossa sociedade, permanece uma invisibilidade da mulher no sistema prisional⁸, um espaço tradicionalmente masculino.

⁴ Michel FOUCAULT, 2006, p. 2.

⁵ FOUCAULT, 2012.

⁶ FOUCAULT, 2006.

⁷ DEPEN, 2011.

⁸ Virgílio de MATTOS, 2008.

O objetivo do presente trabalho é problematizar a condição das mulheres no sistema penal. Para isso, serão questionados os discursos e as racionalidades que sustentam a penalidade e a prática da pena de prisão. Em seguida serão apresentadas as especificidades históricas do encarceramento feminino que podem sinalizar a origem das práticas de normalização que permanecem atualmente. Um breve panorama atual sobre a situação do encarceramento feminino nos ajudará a aprofundar a questão das desigualdades de gênero no sistema penal. Ao final, os desafios da condição dos egressos do sistema prisional apontarão para uma reflexão sobre as práticas de liberdade e resistências que emergem a partir da dura experiência da privação de liberdade.

O fracasso e o sucesso da pena de privação de liberdade

A pena de prisão nem sempre foi a única ou principal forma de resposta diante de um ato considerado como desrespeitoso às leis vigentes. Até a idade moderna, nos séculos XVII e XVIII, a prisão existia apenas com a função de custodiar temporariamente aqueles que seriam submetidos a castigos corporais e/ou à pena de morte.⁹ Foucault¹⁰ em *Vigiar e Punir* aponta como a prática da privação de liberdade muda a forma de exercer a punição. Na época medieval era o corpo que sofria. Suplícios, tormentos físicos e a exposição pública do condenado marcavam as práticas punitivas como uma forma de ritual, uma cerimônia política em que se desvelava o poder do soberano. No antigo regime, os suplícios públicos tinham como principal objetivo restabelecer publicamente o poder absoluto do soberano, perturbado e desafiado pelo delito cometido. Porém, estes rituais de castigo destinados a provocar efeitos de terror e de exemplo, atingiam somente uma parte dos culpados e assim não correspondiam mais às exigências de uma nova universalidade punitiva.

⁹ FOUCAULT, 1984; Julita LEMGRUBER, 2002; Luis Eduardo SOARES, 2011.

¹⁰ FOUCAULT, 1984.

Na Idade Clássica, ilegalidades como furtos e pequenos roubos eram extremamente comuns e, de certa forma, tolerados pela sociedade. A própria burguesia se beneficiava estrategicamente deste sistema, através de práticas de contrabando, sonegações, etc. Em outras palavras, as tramas entre a legalidade e a ilegalidade cumpriam naquela época um papel de sustentar o funcionamento do poder. No entanto, a partir do século XVIII, este sistema de tolerância se transforma, e tais ilegalidades passam a ser reprimidas pela burguesia em ascensão. Na nova ordem industrial, ocorreu uma mudança profunda no estatuto da riqueza. Contrabandos, sonegação de impostos, continuaram sendo ilegalidades praticadas pela burguesia, porém, no momento em que a burguesia literalmente colocou sua fortuna nas mãos das camadas populares, ou seja, quando a classe operária passou a manejar as ferramentas, máquinas, matérias primas, estoques, tornou-se sistemática a intolerância e a repressão à pequena delinqüência.¹¹

Com a chegada ao poder, a burguesia precisou organizar uma nova tecnologia penal mais eficaz que os suplícios utilizados no antigo regime. Os excessos dos suplícios não eram mais necessários. Pelo contrário, a partir de uma necessidade de economia do sistema penal, o mecanismo empregado passou a ser mais a vigilância do que a punição. As malhas do poder precisariam ser mais finas, mais ajustadas, atingindo cada indivíduo. Foi daí o surgimento da polícia e o sonho de uma sociedade uniformemente punitiva¹²

Foi preciso criar mecanismos políticos e policiais para desenvolver uma proteção mais eficaz da riqueza, sendo arquitetado para isso todo um aparato policialesco sobre as camadas populares. A história da prisão moderna, portanto, se confunde com a história do capitalismo e é junto com o capitalismo industrial que a prisão se constitui como pena por excelência. Foi ao longo do século XIX que a pena

¹¹ FOUCAULT, 1979, 1984, 2012

¹² FOUCAULT, 1984, 2012.

privativa de liberdade passa a ser o principal instrumento de controle no sistema penal. A partir daí, começou a ideia de que castigo significa prisão¹³.

O modelo de encarceramento como estratégia de controle da criminalidade, ideal ou trágico, é, portanto, um subproduto do nosso contexto social, dependente das formas de produção econômica e da reprodução dos valores sociais de nossa época¹⁴. Para Karam¹⁵ as práticas punitivas de privação de liberdade são originadas num modelo de sociedade embasado na exclusão e criminalização de determinados grupos vulneráveis. O sistema prisional, portanto, tem sido uma realidade produtora de sofrimento e proponente da violência:

A prisão exclui, estigmatiza e sempre produz muita dor. (...) A limitação do espaço, a impossibilidade de ir a outros lugares, de buscar e estar com quem se deseja; o isolamento, a separação, a distância do meio familiar e social; a perda de contato com experiências normais da vida, essas restrições inerentes à privação da liberdade são fonte de muita dor¹⁶.

Foucault¹⁷ observa, porém, que muito além do aspecto negativo da repressão e punição existe uma positividade encontrada na ‘exclusão’ provocada pelo aprisionamento: ela é um instrumento e modelo de instituição que aponta para uma sociedade panóptica, de controle, esquadrinhamento e de vigilância generalizada:

No final do século XVIII a sociedade instaurou um modo de poder que não se fundamentava na exclusão – é ainda o termo que se emprega –, mas sobre a inclusão no interior de um sistema no qual cada um devia

¹³ FOUCAULT, 1984, 2006, 2012.

¹⁴ CFP-Conselho Federal de Psicologia, 2012.

¹⁵ Maria Lúcia KARAM, 2010.

¹⁶ KARAM, 2010, p. 4.

¹⁷ FOUCAULT, 2006

ser localizado, vigiado, observado noite e dia, no qual cada um devia ser acorrentado à sua própria identidade.¹⁸

Foucault¹⁹ indica que desde a sua origem, a prática de privação de liberdade respondeu a um projeto social de produção e transformação de indivíduos e subjetividades, como uma tecnologia de reforma: “(...) se se impõe um castigo a alguém, isto não é para punir o que ele fez, mas para transformá-lo no que ele é.” A prisão, portanto, foi projetada para funcionar como um instrumento tão aperfeiçoado quanto a escola, a caserna e o hospital, agindo sobre os indivíduos com precisão para responder a uma demanda pela normalização dos sujeitos. Imaginou-se que o internamento, a ruptura com o meio social, a solidão e reflexão, o trabalho obrigatório, a vigilância contínua e os exercícios morais iriam conduzir os condenados a se emendar, tornando-os dóceis e úteis.

Na sociedade atual é sustentado um discurso sobre a função da penalidade, que deixaria de ser encarada somente como um castigo e vingança, e passaria a se tornar um mecanismo de inibição dos crimes futuros, a partir de uma ideologia de recuperação curativa e/ou pedagógica do condenado por meio de tratamentos disciplinares²⁰. No entanto:

O fracasso foi imediato, e registrado quase que ao mesmo tempo que o próprio projeto. Desde 1820, constata-se que a prisão, longe de transformar os criminosos em pessoas honestas, só serve para fabricar novos criminosos, ou para enterrar ainda mais os criminosos na criminalidade.²¹

¹⁸ FOUCAULT, 2006, p. 255.

¹⁹ FOUCAULT, 1979, p. 138.

²⁰ FOUCAULT, 1984; SOARES, 2011.

²¹ FOUCAULT, 2006, p. 162.

Ainda assim, atualmente o encarceramento se consolida e se estabelece como uma estratégia preferencial de punição e controle da criminalidade.²² Uma questão a ser refletida: mesmo diante de duras críticas e acusações que acompanham a prisão desde a sua concepção como pena universal há quase 200 anos, como esta instituição pode resistir por tanto tempo intacta e sem perspectivas de sua extinção, mas pelo contrário, em avanço gradativo rumo a um encarceramento em massa?

Como é próprio do mecanismo de poder, houve logo uma utilização estratégica deste 'fracasso': "a prisão fabrica delinquentes, mas os delinquentes são, finalmente, úteis – como explicaremos mais adiante - tanto no domínio econômico como no domínio político" ²³ revertendo-se no grande sucesso da utilização da pena de prisão. Percebeu-se, portanto, que os 'delinquentes' são por demais preciosos em sua posição marginal. Portanto, o 'fracasso' da pena de prisão não serviu para destruí-la, mas sim para mantê-la ainda mais de pé: "Há dois séculos se diz: 'a prisão fracassa, já que ela fabrica delinquentes'. Eu diria, de preferência: 'ela é bem-sucedida', pois é isso que lhe pedem." ²⁴

De fato, a criação e manutenção de um grupo considerado como 'delinquente' é muito importante para a estrutura do poder da ordem dominante. A criminalidade, para Foucault, não é considerada como um acidente, uma imperfeição inevitável, mas sim, uma peça de engrenagem prevista e com funções bem definidas na estratégia geral da manutenção do ordenamento social. Não se buscava mais corrigir ou emendar os 'delinquentes', torná-los virtuosos, mas sim agrupá-los em um meio bem definido, penetrável pelo aparato policial, para que pudessem servir como uma arma com fins econômicos e políticos.

²² GAIO, 2010; LEMGRUBER, 2002; SOARES, 2011.

²³ FOUCAULT, 2006, p. 162.

²⁴ FOUCAULT, 2012, p. 33.

A primeira utilização deste ‘fracasso-sucesso’ da prisão é de ordem econômica, a partir da concepção de uma intolerância e infâmia moral frente a determinados tipos de práticas das camadas populares consideradas como ilegais. Localizando o crime nas camadas populares, este mecanismo camufla as ilegalidades também cometidas pela classe dominante. Um dos exemplos é o fluxo econômico gerado a partir do mercado da prostituição, contrabando de armas e, principalmente do tráfico de drogas.²⁵

A segunda vantagem do sucesso da produção da delinquência pela prisão é a sua utilização política: a criminalidade gera medo e se cultiva esse medo. "A classe no poder se serve da ameaça da criminalidade como um álibi contínuo para endurecer o controle da sociedade" ²⁶. A partir do discurso de manutenção da ordem pública e aproveitando-se do medo engendrado pelo suposto descontrole das taxas de criminalidade, apela-se para a ostensibilidade do aparato policial. Uma sociedade sem ‘delinquência’ é uma sociedade sem polícia, e só é possível tolerarmos a presença truculenta e o controle policialesco por meio da ameaça da criminalidade, da sensação de insegurança e do medo da irrupção descontrolada da criminalidade.

Seguindo esta análise, é impossível compreender o papel social do encarceramento sem levar em conta esse personagem que começa a se definir no século XIX: a figura do ‘delinquente’:

A constituição do meio delinquente é absolutamente correlativa da existência da prisão. Procurou-se constituir no próprio interior das massas um pequeno núcleo de pessoas que seriam, se assim podemos dizer, os titulares privilegiados e exclusivos dos comportamentos ilegais. Pessoas rejeitadas, desprezadas e temidas por todo o mundo. ²⁷

²⁵ FOUCAULT, 2012.

²⁶ FOUCAULT, 2006, p. 157.

²⁷ FOUCAULT, 2012, p. 33.

Como estratégia do poder, buscou-se provocar na população uma atitude negativa frente às ilegalidades das camadas populares. Vê-se, portanto, aparecer na segunda metade do século XVIII a ideia de que o 'delinquente' seria o inimigo da sociedade inteira. Uma das argumentações para justificar a presença da pena de prisão ainda hoje é que é preciso defender a sociedade dos ditos criminosos.

Foucault²⁸ utiliza como metáfora o jogo de xadrez para provocar uma melhor compreensão desta trama de práticas ilegais presentes em todas as classes sociais: mantém-se um tabuleiro de xadrez, onde há casas perigosas, controladas e proibidas e outras casas seguras, toleradas e livres. Apenas os pequenos peões são colocados e mantidos nas casas perigosas, protegendo o acesso livre das jogadas que propiciam os grandes lucros.

Justifica-se sempre a existência das prisões devido à existência dos grandes criminosos, porém as pessoas presas são na maioria esmagadora pobres. A classe pobre é considerada como classe perigosa e recebe todo o aparato de repressão policial. De fato, "a instituição prisão é, de longe, um *ice-berg*. A parte aparente é a justificativa: 'é preciso prisões porque há criminosos'. A parte escondida é o mais importante, o mais temível: a prisão é um instrumento de repressão social".²⁹

Para Zaffaroni³⁰ torna-se óbvio que o sistema penal está estruturalmente montado para o exercício de seu poder com elevado grau de arbitrariedade seletiva dirigida aos setores mais vulneráveis da sociedade. Tem-se nas prisões uma representação mínima dos crimes praticados numa sociedade. Em geral, estão presos aqueles indivíduos mais vulneráveis à ação da polícia e dos tribunais. As leis são feitas por uns e impostas aos outros. Portanto, é possível afirmar que os indivíduos sujeitados

²⁸ FOUCAULT, 2012.

²⁹ FOUCAULT, 2006, p. 9.

³⁰ Eugenio Raúl ZAFFARONI, 2010.

ao sistema jurídico penal são em sua maioria pobres, jovens, homens e negros, com baixa escolaridade e a forma mais usual de punição é a privação de liberdade³¹:

(...) a polícia caça estereótipos, imputáveis do delito de trazer uma cara. Cada suspeito que não é branco confirma a regra escrita, com tinta invisível, nas profundidades da consciência coletiva: o crime é preto, talvez marrom ou, ao menos, amarelo.³²

Soares afirma que existe no Brasil uma profunda desigualdade no acesso à Justiça que varia de acordo com parâmetros de classe social, cor, geração, local de moradia, etc. Esta desigualdade começa nas políticas criminais e na escolha dos focos da política de segurança, passa pela forma da abordagem policial, no desenvolvimento do inquérito no processo, na definição das sentenças, e se completa no modo de sua execução:

Não hesitemos em reconhecer: no Brasil, há crimes de ricos e de pobres, cabendo aos últimos maior empenho policial e judicial e menor disposição para oferecer meios adequados de defesa (...) Além disso, inclui a garantia de direitos, que funciona para alguns, mas não para outros.³³

Segundo Mattos³⁴, o sistema penal insiste no absurdo de seu fracasso e utiliza o direito penal e a justiça como mero instrumento provocador de injustiça de classe e retroalimentação da violência e criminalidade. Povoadas em sua maioria por pobres, analfabetos e negros, as prisões são o reflexo de uma sociedade injusta, desigual e excludente.

³¹ SOARES, 2011.

³² Eduardo GALEANO, 2009, p. 45.

³³ SOARES, 2011, p. 121.

³⁴ MATTOS, 2008.

A prática da punição – classificação e rotulação

As práticas punitivas sempre foram referenciadas por concepções de normalização, correção e classificação. Percebe-se claramente nas práticas de privação de liberdade uma pretensão de modificação ontológica do sujeito. Esta concepção seria impossível sem a contribuição dos saberes *psi* produzidos na modernidade sobre uma determinada noção de sujeito psicológico natural, bem como as noções de indivíduo, personalidade, disciplina, controle, previsibilidade de comportamento, a ela relacionadas.³⁵

Na modernidade os saberes *psi* se articularam à então nova disciplina Criminologia na busca de uma legitimação das práticas penais, amparados num ideal positivista de lei e ordem. Tal articulação tinha como finalidade:

a aplicabilidade de um exercício de saber/poder que buscava delimitar qualitativamente os comportamentos manifestos como corretos ou não (...) e separar os indivíduos entre saudáveis e patológicos através da tipificação jurídica de atos criminalizados.³⁶

Assim, o sistema penal, tradicionalmente fundamentado na lógica positivista dos saberes da psiquiatria e da psicologia, e respondendo à sua vocação de normalização social, tem como uma das principais funções a classificação e o ajustamento do indivíduo:

(...) qualificado como delinquente, ator e autor de um delito qualquer, sendo então tratado de acordo com sua nova condição: passou a ser concebido de forma indissociada de seu ato, ligado a ele por um feixe complexo de fios de instintos, temperamentos, pulsões e inclinações; sua vida foi profanada, cada passo seu tornou-se parte de um processo penal racionalizante e totalitário, do qual não podia escapar; sua nova

³⁵ CFP, 2012.

³⁶ CFP, 2012, p. 32.

realidade instituiu uma espécie de gramática às avessas, cujo predicado era, inevitavelmente tomado como sujeito. Dessa forma, morre o homem, nasce o criminoso.³⁷

O modelo médico, preocupado em distinguir o indivíduo ‘são’ do ‘não-são’ ou do ‘insano’, persiste ainda como um paradigma para se compreender o fenômeno do desvio e da criminalidade. Deste modo, determinados indivíduos apresentam características de comportamento consideradas como ‘anormais’, como sintoma ou manifestação de um desequilíbrio ou patologia. Esta patologização do comportamento desviante, pensamento tradicional na Criminologia, localiza o ‘mal’, que deve ser diagnosticado e tratado, no indivíduo.

Galeano faz uma irônica leitura desta concepção na obra do psiquiatra Cesare Lombroso, que buscou no passado fazer uma articulação entre traços biológicos anatômicos que sinalizariam indivíduos que apresentam uma predisposição ao comportamento criminoso:

Segundo Lombroso, os delinquentes nasciam delinquentes, e os sinais de animalidade que os denunciavam eram os mesmos sinais peculiares aos negros africanos e aos índios americanos descendentes da raça mongoloide. Os homicidas tinham pómulos largos, cabelo crespo e escuro, pouca barba, grandes caninos; os ladrões tinham nariz achatados; os violadores, pálpebras e lábios grossos. Como os selvagens, os criminosos não ruborizavam, o que lhes permitia mentir descaradamente³⁸

Atualmente permanece no modo de se exercer a prática do encarceramento, um discurso muito mais de correção e cuidado do que propriamente de punição. Com este discurso, embasado na ciência – psiquiatria, criminologia, psicologia, etc. – estende-se

³⁷ CFP, 2012, p. 31.

³⁸ GALEANO, 2009, p. 56.

por toda a sociedade um poder de controle, de imposição de uma norma como efeito natural de verdade. Deste modo, a prática do aprisionamento e todo o seu discurso de tecnologia de reforma moral constitui-se como uma peça principal do sistema penal, a ponto de aparecer como um mecanismo inteiramente natural, evidente, indispensável.³⁹

Portanto, os saberes *psi* e a justiça sempre andaram, e continuam andando, de mãos dadas, como um poder ordenador da sociedade e cumprindo o papel de instrumentos de higiene pública. As relações entre o saber e o poder são complexas e estreitas. A partir delas podemos compreender os saberes enquanto partes de estratégias de poder. Neste sentido, as ciências humanas (psicologia, psiquiatria, antropologia criminal, criminologia e outras) surgem historicamente como base para novas técnicas de gestão das massas humanas.⁴⁰ Segundo Karam:

A relação entre os denominados saberes *psi* e o sistema penal é historicamente marcada por uma trágica aliança reforçadora dos danos, das dores e enganos que sustentam as nocivas idéias de punição, privação da liberdade, estigmatização e exclusão como suposta forma de controle dos comportamentos negativos ou indesejáveis etiquetados como “crimes”⁴¹.

No caso das mulheres, este processo de classificação e rotulação é concebido a partir de mecanismos específicos de poder atravessados pelas desiguais relações de gênero. A mulher que comete um delito é duplamente estigmatizada, primeiro por ser criminosa, transgredindo assim a ordem social, segundo por ser ‘mulher criminosa’, indo contra as expectativas de seu papel social.⁴² Tais assimetrias presentes na relação

³⁹ FOUCAULT, 2006.

⁴⁰ FOUCAULT, 2006; Cristina RAUTER, 2003.

⁴¹ KARAM, 2010, p. 1.

⁴² LEMGRUBER, 1999.

entre gênero e penalidade podem ser compreendidas a partir de uma análise histórica sobre as práticas de encarceramento feminino apresentada a seguir.

A origem das prisões femininas: a normalização pela via das práticas punitivas

O primeiro estabelecimento prisional feminino que se tem notícia na história ocidental data de 1645, chamado *The Spinhuis*, localizado em Amsterdam, e funcionava como uma casa de correção⁴³ cujo trabalho das internas era voltado para a indústria têxtil. Este misto de estabelecimento prisional e casa de correção era considerada uma instituição modelo da época e abrigava “mulheres pobres, desrespeitosas, criminosas, bêbadas e prostitutas, bem como meninas mal comportadas que não obedeciam aos seus pais e maridos”⁴⁴ No século XIX a discussão sobre a necessidade de instituições específicas para o encarceramento feminino ganha corpo em alguns países como França, Inglaterra e Estados Unidos. O resgate da moral, da feminilidade, e o aprendizado das tarefas femininas eram os principais objetivos dos que se dedicavam à causa das mulheres presas.

Angotti⁴⁵, em seu estudo antropológico *Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus* retoma a história do encarceramento feminino no Brasil. A prisão surge como pena principal no país a partir da primeira metade do século XIX com o plano de instalação de uma Casa de Correção, simbolizando a vitória da virtude sobre o vício e o sinal concreto do projeto de regeneração moral dos condenados. Na era republicana, o

⁴³ Surgiu e se proliferou por toda a Europa, a partir da segunda metade do século XVII, a prática de internações indiscriminadas de todo tipo de indesejáveis sociais em Casas de Correção. Esta prática sinalizou o que Foucault nomeou de sociedade disciplinar: uma série de mecanismos que tinham como finalidade adestrar os indivíduos para o novo sistema capitalista de massa. FOUCAULT, 1984.

⁴⁴ Bruna Soares ANGOTTI, 2012, p. 23.

⁴⁵ ANGOTTI, 2012.

Estado, através do Ministério da Justiça, expõe claramente que a solução coerente e sistemática do problema da criminalidade deve passar não apenas pela punição, mas, principalmente, pela via da regeneração, recuperação e correção dos ‘delinquentes’, tudo isso através de um trabalho metódico e rigoroso com o respaldo científico da sociologia, antropologia e criminologia

Desde o período colonial até a década de 1930, as mulheres eram presas em estabelecimentos onde prevaleciam presos masculinos. Em sua maioria eram prostitutas e escravas. Somente em 1928 foi realizado o primeiro relatório a respeito da situação das mulheres presas. Havia registradas apenas 39 condenadas. O pequeno número de mulheres condenadas, em comparação com o número de homens, justificava o adiamento de soluções para a situação degradante na qual se encontravam. Em 1941 pôde-se apontar cerca de 340 mulheres aprisionadas no país.⁴⁶

O primeiro projeto de uma penitenciária feminina data de 1921, chamado Patronato das Presas e tinha como lema ‘Amparar, regenerando’. Porém foi apenas no final da década de 1930 que, de fato, foram instaladas as primeiras unidades prisionais especificamente femininas. O Instituto Feminino de Readaptação Social no Rio Grande do Sul criado em 1937 e o Presídio de Mulheres em São Paulo em 1941 foram adaptados em espaços já existentes. Já a Penitenciária Feminina do Distrito Federal foi construída especialmente para essa finalidade em 1942.⁴⁷

A década de 1940 foi marcada por uma ebulição no debate e nas práticas penitenciárias e a criação das prisões femininas também fez parte deste contexto. Buscava-se a superação do paradigma das prisões-masmorras, considerados como modelos ultrapassados ao imputar nada mais que sofrimentos físicos aos condenados. Houve construções e reformas penitenciárias em todo o país com vistas à

⁴⁶ ANGOTTI, 2012.

⁴⁷ ANGOTTI, 2012.

implementação de um modelo de cárcere pautado pela ressocialização e educação moral. Neste momento de investimento em reformas prisionais foram promulgados o Código Penal e o Código de Processo Penal.⁴⁸

Pensadas e formadas pelas e para as pessoas, há, na base de cada instituição, ideologias, metas e ideais envolvendo suas razões de ser e as funções que deverão exercer. As instituições são socialmente construídas e fazem parte de cenários muito mais amplos que elas próprias. Angotti⁴⁹ aponta como o sistema prisional feminino no Brasil foi construído de maneira peculiar: preceitos da Criminologia Clássica e Antropologia Criminal se combinaram com preceitos morais e religiosos, com o objetivo de devolver à sociedade mulheres livres dos vícios e das mazelas que as desviavam do caminho esperado.

Historicamente, os primeiros presídios femininos foram construídos e administrados por congregações religiosas e tinham como princípio transformar as mulheres criminosas em mulheres dóceis, obedientes, voltadas às prendas do lar, cuidado dos filhos, satisfação dos maridos e procriação, ou seja, tudo o que elas deveriam ser de acordo com as normas sociais vigentes. Assim, não só a manutenção dos cárceres, mas a execução dos castigos e administração da justiça estiveram em mãos privadas, da Igreja.⁵⁰

É interessante destacar, nesta interação entre Estado e Igreja, a sobreposição de duas instituições totais⁵¹, o presídio e o convento. As irmãs, internas de uma instituição

⁴⁸ ANGOTTI, 2012.

⁴⁹ ANGOTTI, 2012.

⁵⁰ ANGOTTI, 2012; Anecy Tojeiro GIORDANI, 2006; Leni Beatriz Correia COLARES e Luiz Antônio Bogo CHIES, 2010.

⁵¹ Instituições totais são instituições em que as atividades da vida cotidiana se dão em um mesmo local e sob uma única autoridade, com horários pré-estabelecidos e seguindo o mesmo objetivo. Todos os internos levam uma vida fechada e formalmente administrada, que pode traduzir-se em uma realidade de sujeição e coisificação do

total, o convento, administravam as internas de uma outra instituição total, o presídio. Diversas finalidades simultâneas conviviam e se articulavam em um espaço onde as expectativas do aprisionamento feminino e suas finalidades de ‘ressocialização’ se confundiam com o objetivo meditativo da reclusão monástica e com a expiação do pecado de haver cometido crimes. A santidade atribuída às irmãs se contrapunha o tempo todo ao desvio representado pelas detentas.⁵² Dois lados de uma dicotomia fundante para a sociedade capitalista falocêntrica: de um lado virgens santas e do outro putas, posicionando a mulher em estereótipos do ‘dever ser’ e ‘não ser’.⁵³

O objetivo principal do aprisionamento feminino era inculcar nas prisioneiras sentimentos femininos e orgulho doméstico. As mulheres eram submetidas à grande vigilância e controle, mais do que os homens, pois, além de terem de seguir as regras gerais do cotidiano prisional, deveriam aprender posturas e comportamentos femininos. Os reformatórios femininos focaram principalmente a educação para o lar, a vida em família e as tarefas femininas.

Esta tentativa de emendar as mulheres estava de acordo com um ‘dever ser’ feminino estipulado no contexto histórico das décadas de 1930 e 40: *esposa-mãe-mulher-dona de casa*. No interior da família nuclear, monogâmica, heterossexual e sadia, preconizada nos moldes do ideário burguês, agia o Estado por meio, principalmente, do Direito e da Medicina. Adjetivos como paciente, amável, carinhosa, doce, benévola, recatada, complacente, foram vinculadas à mulher como sendo características psicológicas naturais.⁵⁴

interno. Instituições totais são detalhadamente estudadas por Erving GOFFMAN, 2001, em sua obra *Prisões, Manicômios e Conventos*.

⁵² ANGOTTI, 2012.

⁵³ Sandra AZERÊDO, 2007.

⁵⁴ ANGOTTI, 2012.

Desta forma, destaca-se uma vinculação de forma mais aguda do discurso moral e religioso no aprisionamento feminino. Veiculava-se a ideia de separação das mulheres chamadas “criminosas” para um ambiente isolado de “purificação”, numa visão de discriminação de gênero assumida pela construção do papel da mulher como sexo frágil, dócil e delicado. A intenção era que a prisão feminina fosse voltada à domesticação das mulheres criminosas e à vigilância de sua sexualidade. Esta realidade traduz todo um estereótipo em relação à figura feminina extrapolada para dentro dos muros de uma prisão de forma a provocar uma sobrecarga de punição expressa em um grande aumento de sofrimento.⁵⁵

A partir desta releitura das prisões femininas bem como do caráter fundante da família como instituições adaptativas e normalizadoras⁵⁶, é possível uma melhor compreensão a respeito das permanências e reproduções de práticas e discursos impregnados ainda hoje no tratamento diferenciado para homens e mulheres no sistema prisional.

O sistema prisional: um espaço de replicação das iniquidades de gênero⁵⁷

Atualmente existem mais de meio milhão de mulheres e meninas em instituições penais no mundo. Na maioria dos países, as mulheres representam entre 2% e 9% da

⁵⁵ ANGOTTI, 2012; LEMGRUBER, 1999.

⁵⁶ Cabe aqui um esclarecimento sobre as relações entre normatização e normalização. Normatização se refere à tentativa de manutenção de um ordenamento jurídico através das leis. Já a normalização, para Foucault, está relacionada à questão da disseminação do poder disciplinar sobre os corpos aliado à regulamentação da população. Geralmente a normatização está relacionada à normalização, pois a lei busca, em última análise, a padronização de normas de conduta. Ver FOUCAULT, 2005.

⁵⁷ No presente estudo limitamo-nos a desvelar elementos considerados relevantes que apontam para iniquidades de gênero em relação à questão da mulher no sistema penal. Questões ainda mais complexas como a condição da população LGBT no sistema penal merecem um estudo aprofundado.

população de presos e as taxas de aprisionamento estão aumentando rapidamente.⁵⁸ No último triênio, a média do aumento do encarceramento feminino no Brasil foi de 32,73%, enquanto que a média do masculino foi de 15,37%. As vagas para mulheres no Sistema Prisional também são insuficientes em todo o país. Existem aproximadamente 21.924 vagas para 35039 mulheres presas e 288.104 vagas para 512.964 homens presos. Outro dado torna clara a evidente questão estrutural do encarceramento feminino: enquanto que entre elas, 13,8% estão presas no sistema de polícias e cadeias ao invés de penitenciárias, o que representa uma situação de maior precariedade, entre os homens essa taxa é de apenas 8%.⁵⁹

No Brasil, como no mundo todo, as mulheres encarceradas possuem várias características em comum: geralmente são jovens, desempregadas, com baixo nível de escolaridade e com filhos e filhas que dependem delas, presas por ‘crimes de pobreza’, não violentos, relacionados à propriedade e principalmente tráfico de drogas.⁶⁰

Em outubro de 2010 foram adotadas as Regras das Nações Unidas para o Tratamento da Mulher Presa, conhecidas como Regras de Bangkok. Esta convenção considera as mulheres presas um dos grupos mais vulneráveis e com necessidades e exigências específicas. As 70 regras incluem diretrizes para atenção em saúde, segurança, tratamento com os filhos e filhas das condenadas. De acordo com a Lei de Execução Penal⁶¹ “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. No entanto, diversas garantias e direitos fundamentais são geralmente suprimidos na prática prisional cotidiana. Para a mulher

⁵⁸ Entidad de las Naciones Unidas para La Igualdad de Género y el Empoderamiento de las Mujeres ONU MUJERES, 2011.

⁵⁹ DEPEN, 2012.

⁶⁰ ONU MUJERES, 2011.

⁶¹ BRASIL, 1984, p. 1.

presa tais supressões parecem ser maiores devido à omissão de políticas públicas que a considerem como sujeito de direitos com especificidades próprias de gênero.

Devido ao número relativamente pequeno de mulheres presas, há geralmente poucos serviços e estruturas que cumprem com as suas necessidades, porque prevalece uma lógica masculina no funcionamento dos espaços prisionais.⁶² No contexto prisional, construído para alojar homens presumivelmente violentos, elas continuam sendo vistas como não-homens, ou melhor, como *homens-que-menstruam*⁶³.

Percebe-se na realidade um grande e inconsequente improviso institucional para conter a população de mulheres encarceradas que não pára de crescer. Geralmente elas são alocadas em antigos conventos, hospitais e colégios. A maior parte das mulheres encarceradas no Brasil e no mundo, no entanto, estão alojadas em anexos ou pavilhões no interior dos presídios masculinos. Estão alojadas, portanto, nas so(m)bras de presídios masculinamente mistos, ou seja, em instituições que encarceram homens e mulheres em um mesmo conjunto arquitetônico mas se sobrepõe nas práticas e dinâmicas carcerárias uma referência centrada no homem, em uma espécie de prisão dentro da prisão. Os estereótipos de gênero, dentro deste tipo de presídio, afloram, deixando bem delimitadas quais são as funções, tarefas e trabalhos destinados aos homens e às mulheres. É importante ressaltar que tais unidades prisionais não foram projetadas para o encarceramento misto, mas tornaram-se mistos por pressões conjunturais e por decisões políticas⁶⁴.

Desta forma ocorre uma institucionalização da violência de gênero pelo Estado, a partir da imposição de uma estrutura penal androcêntrica:

⁶² Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODOC/ONU e Organização Pan-Americana de Saúde OPAS/ OMS, 2012; ONU MUJERES, 2011.

⁶³ CERNEKA, 2009.

⁶⁴ COLARES e CHIES, 2010.

A adoção de um paradigma masculino, absoluto e uno, quando da elaboração das políticas públicas carcerárias viola e violenta a cidadania das mulheres presas, e contribui para o incremento de um processo progressivo e cada vez mais intensivo de sua invisibilização, ao ponto de negar-lhes um dos bens mais caros à pessoa humana: a dignidade.⁶⁵

As respostas do poder público diante de tal dilema passam longe da implementação de práticas capazes de atender as especificidades dessa população e se traduz geralmente na acomodação de mulheres em celas ou alas denominadas como femininas⁶⁶. Nestas condições, aumentam-se os riscos para a sua segurança e a elas são reservados espaços inadequados dentro das unidades⁶⁷.

Diante destes problemas relacionados aos inconsequentes improvisos institucionais como resposta ao aumento do encarceramento feminino, é possível considerar a ideia de que as prisões, direcionadas tanto para homens quanto para mulheres, são, em si, machistas e masculinizantes. As prisões são consideradas como espaços masculinos, não tanto pelo reduzido número de mulheres presas em relação aos homens, mas, principalmente por ser o corpo masculino “a medida de todas as coisas”⁶⁸. Até mesmo os uniformes utilizados por várias mulheres no sistema prisional são uniformes masculinos.⁶⁹

Para as mulheres em cumprimento de pena privativa de liberdade, além da dura experiência do encarceramento e a atribuição da qualidade/estigma de ‘criminosas’, sobrepõe-se o impacto das relações de poder em nossa sociedade capitalista, andrôcentrica, falocêntrica e racista. Estas relações de gênero são marcadas por

⁶⁵ Talita Tatiana Dias RAMPIN, 2011, p. 30.

⁶⁶ COLARES e CHIES, 2010.

⁶⁷ UNODOC e OPAS, 2012.

⁶⁸ COLARES e CHIES, 2010, p. 411.

⁶⁹ CERNEKA, 2009.

preconceitos que buscam enquadrar mulheres e homens em estereótipos sociais.

Discursos masculinos trazem à tona estereótipos posicionados em dicotomias sobre a mulher – santa/virgem e puta, com seus padrões de beleza, comportamentos, submissão aos homens etc.– cuja condição permanência na nossa cultura são relações de força que conduzem ao silenciamento das mulheres .⁷⁰ Tais desigualdades de gênero se agravam no contexto prisional ⁷¹.

As atividades de educação, formação profissional, lazer e os serviços de saúde, quando existentes nas prisões mistas são, geralmente, desenvolvidos para atender as necessidades da maioria masculina. As gestantes e lactantes usualmente não encontram serviços de saúde especializados ou espaço adequado para a prática do aleitamento materno, como preconizado pelas políticas de saúde ⁷².

Receber visitas é um dos direitos fundamentais e mais importantes para o não rompimento total do interno com o mundo exterior, através do seus vínculos familiares e de amizade: “O contato com a família acaba se tornando o principal ponto de apoio que a interna usa para sobreviver ao processo de normatização ou prisionização ⁷³ a que é submetida”.⁷⁴ Há uma concentração da população prisional feminina em poucas unidades e desta forma muitas vezes as mulheres são presas longe de suas residências de origem, o que dificulta a possibilidade de contato e visitas com seus familiares, amigos e redes de apoio. Permanecem várias barreiras que desestimulam a efetivação do direito à visita: distância geográfica do presídio, fatores ligados a questões culturais e regras próprias criadas por cada estabelecimento prisional, as condições de revista obrigatória

⁷⁰ AZEREDO, 2007.

⁷¹ UNODOC e OPAS, 2012.

⁷² UNODOC e OPAS, 2012.

⁷³ Os efeitos da prisionização podem ser entendidos como amputações e embotamentos em todos os níveis, sendo comum o sentimento de desqualificação e mortificação do eu em detrimento de uma absorção dos modos de pensar, hábitos e linguagens da ‘cultura carcerária’ Ver GOFFMAN, 2001.

⁷⁴ Magali OLIVEIRA e André Filipe SANTOS, 2012, p. 4.

para entrada no estabelecimento prisional, normalmente vista como humilhante/vexatória, entre outros fatores⁷⁵.

Quando se trata de visitas íntimas, ocorre uma profunda disparidade e discriminação de gênero, pois a prática da sexualidade é muitas vezes encarada como mera regalia e não como direito. Os dispositivos de controle engendrados interferem de forma precisa e aguda sobre a afetividade e sexualidade das pessoas condenadas, sobretudo das mulheres. Quando a visita íntima é permitida, geralmente é realizada sob rigoroso controle e exigências de diversos requisitos, como, por exemplo, comprovação de união conjugal, uso obrigatório de contraceptivos, entre outros fatores. Para as lésbicas essa situação pode ser ainda mais complicada, pois, na maioria dos presídios, não há garantia de direitos no que se refere ao exercício da sexualidade dessas mulheres⁷⁶.

Para as mulheres presas, além do sofrimento causado pela privação da liberdade a partir de uma sanção penal, soma-se uma sobrecarga de punição:

Os estigmas e a opressão que sofrem no dia a dia já configuram, por si, uma forma de opressão. Contudo, uma vez presas, as mulheres passam a sofrer uma sobrecarga de punição: são alocadas em estabelecimentos que não foram pensados às suas especificidades; são submetidas a tratamento que não considera as suas necessidades; são estigmatizadas pela própria família e amigos, pois ao cometerem crimes, rompem não só a ordem jurídica estabelecida, mas, sobretudo, a moral social vigente.⁷⁷

⁷⁵ UNODOC e OPAS, 2012.

⁷⁶ UNODOC e OPAS, 2012; OLIVEIRA e SANTOS, 2012.

⁷⁷ RUMPIN, 2011, p. 58.

Resistências e práticas de liberdade

Para Foucault⁷⁸, uma das questões mais estarrecedoras da utilização da pena de prisão é que todo indivíduo que passou pelo sistema penal permanece marcado, rotulado. Para o funcionamento do sistema é preciso que o egresso seja excluído e represente, no seio da sociedade, o papel do exemplo negativo. A prisão representa, mais do que a própria punição, a eliminação das pessoas que saem dela, na dificuldade de obtenção de um emprego, na ruptura dos vínculos sociais e familiares. Ao entrar na prisão, é imbuído no indivíduo um mecanismo que o torna infame, o que limita em grande parte as alternativas de vida fora da dinâmica da criminalidade. Esta tática do poder deixará marcas no corpo e no psiquismo dos indivíduos, assim como uma guerra deixa cicatrizes nos combatentes.

A prisão pode ser entendida através da metáfora de uma grande máquina de produção. No momento da construção de seu projeto, por volta de 1820, acreditava-se que seu produto seria a fabricação de homens virtuosos. No entanto, Foucault⁷⁹ aponta que a prisão nunca produziu nada desse gênero, mas sim trata-se de um máquina de eliminação circular:

(...) a sociedade elimina enviando para a prisão pessoas que a prisão quebra, esmaga, elimina fisicamente; uma vez quebradas essas pessoas, a prisão as elimina libertando-as, reenviando-as à sociedade; nesta, sua vida na prisão, o tratamento que sofreram, o estado no qual saíram, tudo concorre industriosamente para que, de modo infalível, a sociedade os elimine de novo, reenviando-os para a prisão, a qual etc...

⁷⁸ FOUCAULT, 2006.

⁷⁹ FOUCAULT, 2006, p. 134.

A pena de prisão, portanto, não é uma simples privação de liberdade: “é mais, há uma tática do poder político que se interessa pelo corpo das pessoas”⁸⁰. Para Foucault existe na tática do aprisionamento uma sobreposição de discursos e práticas: tratamento, disciplina, vigilância, punição e controle articulados à uma forte demanda social: é preciso defender a sociedade dos seus perigos e ameaças. Neste sentido, os discursos e práticas disciplinares sobre os indivíduos no sistema penal se imbricam com os de apelo a medidas enérgicas de segurança pública, numa relação de duas grandes estratégias de poder disseminadas na sociedade: a disciplina e a biopolítica⁸¹.

Por outro lado, se as relações de poder e dominação estão em toda parte, em toda parte também existem as potencialidades de resistência. Neste amplamente difundido processo de normalização social, as relações de poder constituem-se como condição de possibilidade para a existência de processos de autodeterminação e de resistência de sujeitos e coletividades. Segundo Passos⁸²:

Se, na visão de Foucault, é impossível estarmos fora ou acima das relações de poder, devemos entender as relações de poder mais como uma agonística, isto é, como uma luta de confronto permanente em um contexto onde a liberdade existe e resiste sempre, do que como uma oposição essencial ou absoluta entre vencedores e vencidos.

O poder sempre circula, passa constantemente de um lado para o outro. Portanto, não há relações de poder sem resistências. "As relações de poder são relações de força,

⁸⁰ FOUCAULT, 2012, p. 53.

⁸¹ Enquanto que por um lado o alvo do poder disciplinar é centrado no corpo dos indivíduos para uma maximização e extração de forças, aptidões e capacidades de adestramento, por outro lado, a biopolítica constitui-se como uma tecnologia de poder que tem como objeto a vida e a regulamentação da população em geral, como por exemplo o problema da saúde pública, taxas de natalidade e mortalidade e até mesmo o controle da criminalidade e segurança pública. Estas duas modalidades do poder, suas distinções e complementaridades, são analisadas por Foucault na Aula de 17 de março de 1976, ministrado no curso Em Defesa da Sociedade no Collège de France. Ver FOUCAULT, 2005.

⁸² Izabel Friche PASSOS, 2013, p. 16.

enfrentamentos, portanto sempre reversíveis".⁸³ Tais resistências se expressam nos grandes movimentos sociais de massa, mas, sobretudo, na vida cotidiana das minorias políticas aliadas do poder. De fato, as resistências são tão mais reais e eficazes quanto mais se formem ali mesmas onde se travam, de baixo para cima, os enfrentamentos de poder.⁸⁴

Partindo desta noção de resistência, é preciso, para Foucault, reinventar e articular práticas de liberdade. A liberdade, para Foucault⁸⁵, não surge naturalmente de instituições, mas sim de práticas:

A liberdade dos homens nunca é garantida pelas instituições e pelas leis que têm por função garanti-la. Essa é a razão pela qual podemos, de fato, fazer girar a maioria dessas leis e instituições. Não por elas serem ambíguas, mas porque a 'liberdade' é o que deve ser exercido.

De fato, a liberdade é muito mais do que um alvará de soltura. Quais são as relações entre as práticas de liberdade e resistências frente às normalizações impostas àqueles que passaram pela condição de violência própria do sistema penal? O que é a prisão, como se sai dela e o que é, em nossa sociedade, ser um daqueles que dela saiu? Estas questões serão aprofundadas em um próximo trabalho, tendo como protagonistas desta discussão as mulheres que vivenciaram a passagem pelo sistema prisional, marcado por iniquidades de gênero. A partir de narrativas autobiográficas de egressas do sistema prisional poderão ser construídos importantes elementos para se repensar os sentidos atribuídos ao sistema penal em suas articulações com a moral, as instituições, a segurança pública e os ideais de sociedade, para assim pontuar novas críticas e releituras acerca das racionalidades e práticas que sustentam o sistema penal vigente.

⁸³ FOUCAULT, 2006, p. 232.

⁸⁴ FOUCAULT, 2012.

⁸⁵ FOUCAULT, 2012, p. 212.

Referências Bibliográficas:

ANGOTTI, Bruna. *Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil*. São Paulo: IBCCRIM, 2012

AZERÊDO, Sandra. *Preconceito contra a "mulher": diferença, poemas e corpos*. São Paulo: Cortez, 2007

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em:

<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={D574E9CE-3C7D-437A-A5B6-22166AD2E896}&Team=¶ms=itemID={C37B2AE9-4C68-4006-8B16-24D28407509C};&UIPartUID={2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26}>.

Acesso em: 01 out. 2012.

BRASIL, Lei de Execução Penal. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984.

CERNEKA, H. Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. *A-Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 6, n. 11, p. 61-78, jan/jun. 2009.

COLARES, L.B.C.; CHIES, L. A. B. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. *Revista de Estudos Feministas*, v. 18, n. 2, Aug. 2010

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Diretrizes para a atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro*. 2007

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Falando Sério sobre prisões, prevenção e segurança pública*. 2008

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Referências técnicas para Atuação de Psicólogos no Sistema de Prisional*. 2012

FOUCAULT, M. *Ditos e Escritos IV – Estratégia, Poder-Saber*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006

FOUCAULT, M. *Ditos e Escritos VIII – Segurança, Penalidade, Prisão*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

FOUCAULT, M. *Em defesa da Sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 3ª Edição. Petrópolis: Vozes, 1984.

GAIO, A. M. O controle social através do encarceramento em massa. In: Paulo Cesar Pontes Fraga. (Org.). *Crimes, drogas e políticas*. Ilhéus-BA: Editus, 2010

GALEANO, E. *De pernas pro ar: a escola do mundo ao avesso*. Porto Alegre: L&PM, 2009

GIORDANI, A. T. *Violências contra a Mulher*. São Paulo: Yendis, 2006.

GOFFMAN, E. *Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar; 1978.

GOFFMAN, E. *Manicômios, Prisões e Conventos*. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

KARAM, M. L. Relação Histórica da Psicologia com o Sistema Prisional. In: *Fórum Nacional: desafios para a resolução sobre a atuação do psicólogo no sistema prisional*. São Paulo, 2010.

LEMGRUBER, J. *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LEMGRUBER, J. O Controle da Criminalidade: mitos e fatos. In: OLIVEIRA, N.V. (Org.). *Insegurança Pública: reflexões sobre a criminalidade e violência urbana*. São Paulo: Nova Alexandria, 2002

MATTOS, V. *A Visibilidade Do Invisível: entre o parada, polícia e o alvará de soltura: criminalização da pobreza e encarceramento feminino mm Belo Horizonte no início do século XXI*. Belo Horizonte: Fundação Mdc, 2008

ONU MUJERES, *El progreso de las mujeres en el mundo 2011/2012: en busca de la justicia*, 2011. Disponível em: <http://progress.unwomen.org/pdfs/SP-Report-Progress.pdf>. Acesso em 01/10/12.

OLIVEIRA, M. G. F; SANTOS, A. F. P. R. Desigualdades de Gênero no Sistema Prisional: considerações acerca das barreiras à realização de visitas e visitas íntimas às mulheres encarceradas. *Caderno Espaço Feminino*. Uberlândia-MG, v. 25, n. 1 - Jan./Jun. 2012

PASSOS. I. C. F. Violência e relações de poder. *Rev. Med. Minas Gerais*, 20(2): 234-241, 2010

RAMPIN, T. T. D. Mulher e sistema penitenciário: a institucionalização da violência de gênero. In: BORGES P. C. C. (Org.). *Sistema penal e Gênero: tópicos para a emancipação feminina*. Ed. UNESP. São Paulo, 2011.

RAUTER, C. *Criminologia e Subjetividade no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

RONZANI, T. M.; FURTADO, E. F. Estigma social sobre o uso de álcool. *J. bras. psiquiatr.*, Rio de Janeiro, v. 59, n. 4, 2010.

SAWAIA. B. (Org.). *As artimanhas da Exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social*. 2ª edição. Petrópolis: Vozes, 2001

UNODOC - OPAS/OMS. Guia sobre Gênero, HIV/AIDS, Coinfecções no Sistema Prisional, 2012. Disponível em:
http://www.unodc.org/documents/southerncone/Topics_aids/Publicacoes/GUIA_SOBR E_GENERO_2012_1.pdf. Acesso em 01/10/12.

WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAFFARONI, E. R. *Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal*. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

Artigo 2

A trajetória de mulheres no sistema penal, da privação à construção da liberdade

The lives of women in the penal system, from the deprivation of liberty to construction

Resumo

Pretende-se com este artigo esboçar uma analítica das relações de poder presentes na condição das mulheres no sistema penal. Para isso foram realizadas entrevistas narrativas com mulheres egressas do sistema prisional, sendo problematizadas as suas experiências no cumprimento de pena de privação de liberdade, desde o encarceramento até os desafios experienciados após o sistema prisional. A discussão parte das noções foucaultianas de poder e de resistência com o intuito de problematizar a realidade específica das mulheres egressas do sistema prisional e, principalmente, explicita as fissuras inerentes ao tenso jogo de manutenção e desestabilização de práticas e discursos do sistema penal.

Palavras-chave

Sistema penal; egressas do sistema prisional; gênero; narrativas; resistência.

Abstract

The intention of this article to outline an analytic of power relations in the status of women in the penal system. For this narrative interviews with women grads of the prison system, and problematize their experiences in serving sentence of imprisonment, from incarceration to the challenges experienced after the prison system were performed. The discussion part of Foucault's notions of power and resistance in order to discuss the specific situation of women who were in the prison system and mainly explains the fissures inherent tense game maintenance and destabilization of practices and discourses of the penal system.

Keywords

Criminal justice system, the prison system grads, gender, narratives; resistance.

Introdução

O presente artigo foi gestado a partir de inquietações e desafios da minha prática profissional junto às mulheres no PrEsp – Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – programa ligado à política de prevenção à criminalidade de Minas Gerais. O atendimento a estas mulheres provoca um desconforto, pois sinaliza para mim, enquanto técnico em Psicologia e pesquisador da área, o mais alto grau de ambiguidades e contradições presente no sistema penal e na ordem social vigente. É preciso considerar, portanto, a minha relação desenvolvida com o sistema penal, que não é para mim um objeto frio, mas sim um campo impregnado de subjetividades forjadas ao longo do processo de atuação profissional e investigação. Neste sentido, torna-se um desafio particular a problematização do sistema penal como fruto de uma produção institucional e histórica – portanto transformável - e não como mero fenômeno natural e indispensável em nossa sociedade.

Pretende-se com este artigo esboçar uma analítica das relações de poder presentes na condição de algumas mulheres sujeitas ao sistema penal, em cumprimento de pena de privação de liberdade, desde o encarceramento até os desafios experienciados em suas diversas relações sociais após a saída da prisão. A discussão se construirá a partir das noções foucaultianas de poder e de resistência com o intuito de problematizar a realidade específica das mulheres egressas do sistema prisional e, principalmente, explicitar as fissuras inerentes ao tenso jogo de manutenção e desestabilização de práticas e discursos do sistema penal.

O presente artigo é fruto de um projeto de pesquisa intitulado *Marcas e Penas: a mulher no sistema penal, da privação à construção da liberdade* em que foi proposto um olhar sobre o sistema penal a partir de narrativas de mulheres que passam

pelo final desta travessia, após a experiência prisional. A investigação teve como base as narrativas de três mulheres egressas do sistema prisional de uma cidade do interior de Minas Gerais, duas em cumprimento de pena de privação de liberdade no regime aberto e uma em estágio de livramento condicional. Assim será possível aprofundar sobre esta questão específica e localizada, da mulher no sistema penal, bem como aprofundar sobre os modos como este problema é suposto, apresentado e justificado na sociedade. Trabalhar com as narrativas de mulheres egressas do sistema prisional permitiu não somente mergulhar em suas histórias de vida marcadas por sofrimentos e resistências, mas também a partir delas, lançar um olhar sobre o sistema penal vigente em nossa sociedade.

Sistema penal como um sistema de sujeição

A verdade é uma espécie
de mentira bem pregada,
das que ninguém desconfia¹

A violência e a punição são elementos presentes em toda história e em qualquer sociedade. No entanto é possível destacar o clamor social e o foco excessivo atualmente dado às ações punitivas, principalmente ao encarceramento, considerado como uma resposta indispensável na busca pelo controle das taxas de criminalidade. Para Lemgruber (2002), não existem indicadores fundamentais de funcionamento e eficácia do sistema prisional, tornando-se impossível avaliá-lo objetivamente. Com isso perpetuam-se mitos e crenças permeados por um forte apelo emocional. O medo é transformado, no caldo cultural forjado pela mídia e interesses políticos, em demandas vingativas e autoritárias, como a crença na eficácia do endurecimento penal (Tavares, 2011).

¹ Monteiro Lobato no livro *Memórias de Emília*.

O sistema prisional provoca vários e controversos discursos: ao mesmo tempo em que é denunciada a sua falência, clama-se por mais encarceramento e endurecimento das leis, redução da maioria penal, etc. Em dezembro de 2012², o Brasil atingiu a marca de 548.003 pessoas privadas de liberdade, com uma taxa de 287,3 presos por cem mil habitantes, uma estatística que pode sinalizar para uma prática de encarceramento em massa. O quadro norte-americano de políticas criminais, voltadas para a punição e encarceramento em massa, influencia o quadro de políticas criminais a nível mundial, através da aposta na severidade da pena como resposta efetiva para a diminuição da incidência e reincidência de crimes no território (Gaio, 2010).

O sistema penal assume para si a responsabilidade de gerir os conflitos sociais e, para poder fazê-lo, necessita transformar determinados conflitos em crime. A cada dia convertemos mais conflitos em crime e cada vez mais problemas sociais são resolvidos com soluções penais (Zaffaroni, 2001). Para problemas sociais complexos são construídas simples soluções penais, o que tem sido chamado de judicialização da vida.

Um olhar crítico sobre o sistema penal permite analisar que seu exercício de poder não se orienta para a repressão do delito e sim para a contenção de grupos determinados. Determinadas pessoas ou grupos estão mais vulneráveis à seleção do Estado e repressão penal (Zaffaroni, 2001). O processo de rotulação e criação de estereótipos orienta a atuação das agências do sistema penal, principalmente o aparato policial (Siegel, 2006).

Não é possível, através desta constatação, afirmar que os pobres cometem mais crimes, mas sim que o processo de criminalização tem o poder de selecionar as

² Dados disponíveis no site do DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional.

condutas e os destinatários da repressão penal, exercendo todo o seu aparato principalmente contra as camadas mais vulneráveis da população. Uma ampla gama de atividades delituosas, como, por exemplo, os ‘crimes de colarinho branco’ – delitos contra o sistema financeiro nacional, contra a ordem tributária, ou o meio ambiente – são poupadas pela força coercitiva estatal. Por outro lado, crimes contra o patrimônio, tráfico de drogas são o alvo principal da repressão das polícias.

O sistema penal, na tentativa de solucionar os conflitos da sociedade, atua a partir de pontos de vista de determinados interesses políticos e econômicos, resultantes de uma sociedade classista, racista, machista e desigual que expõe a força do sistema de sujeição penal como orientador da justiça social (Zaffaroni, 2001). Todo sistema penal historicamente conhecido no mundo é, em sua essência, um sistema seletivo, violento e reprodutor da violência. O sistema penal é constituído, desde a formulação normativa, para um tratamento diferenciado entre os sujeitos. Não há plena isonomia real. (Toledo, 2012; Galvão & Borges, 2011; Zaffaroni, 2001). Dado o caráter ampliado da legislação punitiva, é difícil deduzir que algum sujeito nunca tenha infringido, tenuamente que seja, a legislação penal. Assim, o sistema penal, nitidamente seletivo, criminaliza determinados sujeitos em detrimento de outros, cumprindo a função propalada do direito penal de conformador social, reproduzindo deste modo, as assimetrias sociais de gênero, classe e raça. Estas contradições se tornam ainda mais agudas quanto maior seja a estratificação da sociedade (Zaffaroni, 2001). No ordenamento social vigente, "a prisão e as balas são a terapia dos pobres" (Galeano, 2009, p. 32).

O discurso retórico sobre a tentativa de diminuição das taxas de criminalidade por meio da punição camufla o caráter retributivo do sistema penal que, basicamente,

busca retribuir ao criminoso o dano que ele causou à sociedade, ou seja, o uso institucionalizado da vingança. (Araújo, 2012; Miranda, 2012; Toledo, 2012).

A despeito do uso da violência nas práticas punitivas, mantém-se na prática do encarceramento um discurso de correção, cuidado e adaptação. Com este discurso, embasado na ciência – psiquiatria, criminologia, psicologia, etc. – estende-se por toda a sociedade um poder de controle, de imposição de uma norma como efeito natural de verdade (Rauter, 2003).

Apesar de muitos governos afirmarem o contrário, a prisão é uma prisão: “(...) seja qual for o discurso oficial, a prisão serve para manter as pessoas no seu lugar” (Carlen, 2007, p. 1005). Esta instituição se consolida, portanto, como um símbolo do poder mais persuasor do Estado, e está essencialmente organizada para punir e para manter os padrões existentes de dominação e exclusão, como um mecanismo estratégico de gestão da pobreza e marginalidade (Wacquant, 2003).

A criatividade e plasticidade das técnicas penais permitem sempre a construção de novos discursos de legitimação e estratégias de governamentalidade de modo a continuar a existir a essencial função do sistema penal: manter os excluídos em seus devidos lugares (Carlen, 2007).

Foucault (2006) desmistifica a prisão como uma instituição natural na sociedade e provoca rupturas nas ‘evidências’ de que pessoas deveriam ser internadas:

Quis, portanto, fazer a história não da instituição prisão, mas da prática do aprisionamento. Mostrar sua origem ou, mais exatamente, mostrar como essa maneira de fazer, muito antiga, é claro, pôde ser aceita em um momento como peça principal do sistema penal. A ponto de aparecer como uma peça inteiramente natural, evidente, indispensável (p. 338).

Existe, portanto uma articulação dinâmica entre as estruturas de racionalidade que articulam os discursos presentes na modernidade ocidental com os mecanismos de sujeição que dele se desprendem (Butler, 2001; Foucault, 2000, 1996; Giavedoni, 2012). A pena de prisão, portanto, não é um simples castigo de privação de liberdade: “é mais, há uma tática do poder político que se interessa pelo corpo das pessoas” (Foucault, 2012, p.53). Para Foucault existe na tática do aprisionamento uma sobreposição de discursos e práticas: tratamento, disciplina, vigilância, punição e controle articulados a uma forte demanda social: é preciso defender a sociedade dos seus perigos e ameaças. Neste sentido, os discursos e práticas disciplinares sobre os indivíduos no sistema penal se imbricam com os de apelo a medidas enérgicas de segurança pública, numa relação de duas grandes estratégias de poder disseminadas na sociedade: a disciplina e a biopolítica³.

O sistema penal opera na produção de sujeições; é um sistema fundamentalmente marcado por sujeições. Este sistema é constituído por várias instâncias e agências: primeiro, os conflitos sociais são transformados em crime previstos em uma determinada legislação. A partir de uma definição dos focos de atuação de uma política criminal, a polícia vigia, captura e prende. Depois o cenário do julgamento, um ritual impregnado por símbolos que busca trazer à luz a verdade do crime, transformando o réu em sujeito sentenciado. A sentença deverá ser cumprida em regime de privação de liberdade, quando entra em cena o sistema prisional e todo o

³ Enquanto que o alvo do poder disciplinar, característico no nascimento das prisões modernas, é centrado no corpo dos indivíduos para uma maximização e extração de forças, aptidões e capacidades de adestramento, a biopolítica constitui-se como uma tecnologia de poder que tem como objeto a vida e a regulamentação da população em geral, como, por exemplo, o problema da saúde pública, taxas de natalidade e mortalidade e até mesmo o controle da criminalidade e segurança pública (Foucault, 2005). No presente trabalho não iremos aprofundar nas formas mais sutis e disseminadas de controle da biopolítica. É preciso considerar que o surgimento da biopolítica não faz desaparecer a disciplina, mas, ao contrário, se combinam com ela (Passos, 2010).

seu aparato. Até adentrar o sistema prisional, o sujeito passa por uma travessia marcada por significações, rituais de verdade, valorações, rotulações e afetos. Tudo isso opera sobre sua subjetividade e amplia seu estado de vulnerabilidade, principalmente quando não conta com acesso à justiça. A prisão torna-se a principal via de uma travessia pelo interior do sistema penal. Pelo interior do sistema de sujeições. Porém, quando o sujeito deixa a prisão, não deixa o sistema penal. A sujeição do sistema penal subsiste para além da prisão: “*A gente lembra de algumas coisas porque tem muitas outras coisas que eu meio que vou bloqueando, mas tem coisas que vem. Essa experiência eu não vou esquecer nunca porque o sofrimento é muito grande*”. (Paloma – entrevista de pesquisa)⁴

Trabalhar a pesquisa a partir das narrativas de algumas mulheres egressas do sistema prisional nos permitiu não somente debruçar-nos sobre suas histórias de vida marcadas por sujeições e resistências, mas também lançar um olhar sobre o sistema penal atual sob um recorte de gênero.

Narrativas de mulheres e suas travessias pelo sistema penal

Eu tentei compreender a costura da vida.
Me enrolei porque a linha era muito comprida.
Como é que eu vou fazer para desenrolar?⁵

Segundo Jovchelovitch e Bauer (2012, p. 90) “Não há experiência humana que não possa ser expressa na forma de uma narrativa”. Contar histórias é uma forma elementar de comunicação humana. Para Lozano (2006), o fenômeno da oralidade aponta para aspectos centrais da vida em sociedade: o processo de comunicação, desenvolvimento da linguagem e, principalmente, a construção da cultura e da esfera

⁴ Para preservar o anonimato das entrevistadas, todos os nomes foram alterados.

⁵ Trecho da música “Costura da vida”, autoria de Sergio Pererê.

simbólica. A partir das narrativas é possível compreender com mais profundidade as histórias de vida e suas relações com o contexto social mais amplo: “Através da narrativa, as pessoas lembram o que aconteceu, colocam a experiência em uma sequência, encontram possíveis explicações para isso, e jogam com a cadeia de acontecimentos que constroem a vida individual e social” (Jovchelovitch e Bauer, 2012, p. 91). Neste sentido, a narrativa pode ser entendida como uma forma de expressão linguística que comunica e compartilha fatos criados ou reais, estando estreitamente relacionados com a experiência individual e social (Brandão, 2012).

A partir de narrativas construídas foi possível provocar um meio de expressão da consciência que essas mulheres já têm e assim buscar transformar a experiência individual em saber coletivo. A analítica foucaultiana das entrevistas narrativas nos permitiu compreender melhor as relações dos sujeitos com o mundo e principalmente em que medida estas relações são atravessadas por discursos de verdade. De fato, para Foucault, é preciso conferir importância a discursos construídos a partir de saberes locais, particulares, muitas vezes desconsiderados, descredenciados e deslegitimados.

No curso *Genealogia e Poder*, Foucault (1979) nos provoca a acoplar nosso conhecimento com as memórias locais e, assim, ativar saberes considerados como desqualificados e hierarquicamente inferiores – como, por exemplo, os saberes dos pacientes psiquiatrizados ou, porque não, de mulheres egressas do sistema prisional - em busca de uma insurreição contra os efeitos de poder da ordem discursiva instituída em nossa sociedade.

Um saber crítico sobre o sistema penal, portanto, deve considerar os saberes, não somente dos especialistas em segurança pública ou direito penal, mas, principalmente os saberes construídos por quem atravessou o sistema penal e é atravessado por ele. Considerar as narrativas das mulheres egressas é muito mais do

que dar a voz, pois elas sempre tiveram um discurso próprio. A questão principal é conferir importância a estes discursos, por tantas vezes descredenciados, para que seja constituído um saber histórico, crítico e tático formado a partir das lutas concretas das pessoas (Foucault, 1979).

É somente àqueles sobre os quais pesa a justiça injusta, cabe tomar nas mãos propostas de reforma e refundição da justiça. É preciso ouvir essas vozes, um tanto quanto ignoradas, para repensarmos o modelo penal atual:

Só revolta! Eu te falo que aquilo lá não conserta ninguém. Não sei se é pra ser assim. Queria muito poder fazer alguma coisa, queria muito poder procurar, eu quero saber o quê que eu posso fazer pra tentar mudar(...). Não era pra ser daquele jeito.

(Paloma – entrevista de pesquisa).

Para realização das entrevistas foram convidadas três mulheres usuárias do PrEsp – Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional que aderiram espontaneamente à pesquisa. A escolha das mulheres se deu devido aos três momentos distintos do cumprimento da pena: duas delas, no momento da entrevista, estavam cumprindo pena no regime aberto, em prisão domiciliar⁶, sendo que uma havia saído recentemente do sistema prisional e a outra há alguns meses. A terceira mulher egressa estava há mais de um ano fora do sistema prisional, já no estágio de livramento condicional.

Na prática da pesquisa foi preciso problematizar minha implicação enquanto pesquisador e como técnico de uma instituição que está também inserida no sistema penal. Monceau (2008) traz luz a estes desafios da implicação presentes quando o

⁶ De acordo com a Lei de Execução Penal – LEP o cumprimento de pena de privação de liberdade no regime aberto deveria ocorrer em uma Casa do Albergado: um prédio aberto no centro urbano, sem obstáculos contra fugas em que os condenados passariam as noites e finais de semana e durante o dia saíam para trabalhar. Em Juiz de Fora-MG, como na maioria das comarcas de todo o país, não existe este dispositivo e por isso o cumprimento de pena em regime aberto nesta comarca é realizado em prisão domiciliar.

pesquisador tem uma relação estreita com os problemas, instituições e sujeitos pesquisados. Segundo este autor, podemos entender a implicação como a relação que o indivíduo desenvolve com determinada instituição, indo muito além de um engajamento, investimento. A implicação, neste sentido, existe mesmo que o indivíduo não perceba ou tente se afastar da instituição.

Problematizar a implicação é importante, pois nos remete a um desafio particular desta pesquisa. Surgiram tensões perturbadoras na construção das entrevistas narrativas: as relações de confiança e vínculos anteriores com as entrevistadas, o conhecimento de vários dos problemas do sistema penal relatados e, principalmente, minha atuação, em certa medida, como um agente do sistema penal devido ao vínculo como técnico social no PrEsp. Na análise das entrevistas também surgiram tensões, devido à tendência do pesquisador em buscar organizar os relatos, dar coerência aos discursos, enfatizar acontecimentos significativos nas narrativas e, ao mesmo tempo, buscar considerar os lapsos, as incoerências e descontinuidades do discurso, próprias de qualquer trajetória de vida.

Primeiramente, serão apresentadas uma síntese das narrativas de cada uma das entrevistadas. Em seguida foram organizados subtítulos que correspondem aos grandes temas que emergiram das entrevistas: Criminalidade feminina e a dupla transgressão; as iniquidades de gênero no sistema penal e as sobrecargas de punição; a dinâmica dos estigmas e preconceitos enquanto egressas do sistema prisional e, por fim, uma análise sobre as relações de poder, resistências e práticas de liberdade.

Betânia: “A minha casa caiu”

A primeira entrevistada, Betânia, 32 anos, iniciou seu relato falando sobre sua infância, quando tinha sete anos: *“Já sofri demais. Já fui abusada sexualmente pelos*

meus dois avôs quando criança. Carrego esse trauma (...) aí fui crescendo com a revolta". Para ela, esse foi o principal motivo de ter iniciado no uso de drogas. Aos quinze anos já abusava de cocaína e aos 17 foi internada duas vezes em uma comunidade terapêutica para tratamento do abuso de drogas, sem sucesso. Quando jovem começou a praticar pequenos furtos. Relata que, de tanto ver reportagens sobre criminosos nos programas televisivos, quis fazer igual. Estava alcoolizada e, com outra jovem, assaltou um taxista no próprio bairro onde mora com uma pequena faca de cozinha e foi presa: "Foi por causa de vinte e três reais e quarenta centavos". Relata que foi violentada pelos policiais no momento da abordagem. No dia do julgamento, além de ter sido condenada por roubo, foi também acusada de ter tentado matar um dos policiais. Ao chegar no sistema prisional foi bem recebida e ficou surpresa ao ver a 'beleza' da penitenciária:

na hora que entrei lá, aparentemente é bonito por fora, aquele jardim, a aparência engana muito. Aí veio a roupinha vermelha, veio o cobertor, veio a canequinha, colherzinha, revista de novo, 'nossa, que lugar...'. Mas na hora que me levou lá pra dentro, falei, 'nossa, tô no inferno'. E quando chega presa lá eles gritam 'carne nova no pedaço', (...) 'vai sofrer hein mulher!', 'aqui é onde o filho chora e a mãe não vê'

Para Betânia o sofrimento foi muito grande. Ela não recebeu nenhuma visita de seus familiares, entrou em depressão e tentou suicídio na cela.

Depois de um mês presa, descobriu que estava grávida e com sete meses de gravidez foi transferida para a capital do estado em uma unidade prisional de referência para gestantes e lactantes. Deu à luz algemada e assim permaneceu durante todo o trabalho de parto natural. Logo passou a guarda do filho para os avós, pois

temia que ele fosse levado arbitrariamente para adoção, como conta que aconteceu com algumas de suas colegas de cela. Betânia sente vergonha pelo seu filho ter nascido no ambiente prisional:

Eu não falo que gerei esse menino numa cadeia (...). “Eu sempre vou dar o meu despisto porque eu não vou falar com a pessoa ‘esse menino nasceu na cadeia!’. Olha aí, meu filho ‘cadeieiro’, pequenininho já na cadeia. Vergonha né.

Progrediu para o regime aberto e retornou para Juiz de Fora. No momento da entrevista havia saído há mais de um ano do sistema prisional e estava no estágio de livramento condicional, já no fim do cumprimento da pena. A entrevista foi realizada na sala de sua casa, cuidando do seu filho ainda bebê e ficou muito emocionada ao relatar o momento de seu parto. Atualmente cuida do seu filho e tem muito apoio familiar, apesar de nunca ter recebido uma visita, nem quando estava presa em Juiz de Fora, mesmo sua casa se situando no mesmo bairro da penitenciária.

Ivone: “sangrei, morri por dentro, mas estou aqui, viva!”

Ivone, 38 anos, foi condenada pela primeira vez por tráfico de drogas. Relata que nunca vendeu drogas e sim que era usuária abusiva, dependente. Comprou três pedras de crack e estava fumando em um terreno baldio próximo a sua casa. Foi abordada por policiais, que já não acharam nada mais com ela, e liberada. “*Passou três meses, veio mandado de prisão pra mim, por causa disso, por eu ter ido comprar a droga, nunca vendi*”. No dia do julgamento foram reacesas suas esperanças de ser absolvida: “*o juiz perguntou pra ele (policial) assim: ‘você conhece ela como? Como*

traficante ou usuária'. *Aí o policial: 'Conheço ela como usuária'*". Mesmo assim foi condenada por tráfico ilícito de drogas.

Ficou presa sete meses no CERESP⁷. Nesta unidade ficou presa no pavilhão superior juntamente com mais de 80 mulheres. Nesse mesmo pavilhão ficavam também determinado grupo de homens:

Tinha uns presos que chegou lá, ricos! Ficaram tudo lá em cima, perto da gente, das mulheres ali (...). Tinham muito dinheiro, ficavam separados dos outros presos só porque tinham muito dinheiro. A gente que não tinha dinheiro tinha ficar atrapalhada lá. Os que tinham dinheiro ficavam tudo separado, tinha churrasco pra eles. A gente só sentia aquele cheirinho de churrasco, passava até mal de vontade de comer (Ivone – entrevista de pesquisa).

Nesta experiência, Ivone sentiu o peso da desigualdade de classe no sistema prisional:

Tem dinheiro, fazer o quê? Quem manda é o dinheiro. Se não tiver dinheiro é massacre puro. Subiu uma mulher por causa de um pacotinho de café, uma senhora, tadinha, e os outros lá tendo festa, churrasco. Ah não! Essa justiça é muito desumana!
(Ivone – entrevista de pesquisa)

Enquanto estava presa, abusou excessivamente de drogas, que, segundo ela, circulavam no sistema prisional por meio da facilitação de alguns funcionários: “*tinha*

⁷ Centro de Remanejamento do Sistema Prisional, que na época abrigava também as mulheres presas, em prisão provisória e também condenadas. Esta unidade foi projetada para abrigar presos provisórios homens.

muita droga dentro da cadeia, eu usava muita droga lá dentro (...). Não tive tratamento nenhum”.

Diante desse problema, Ivone pediu ajuda: *“Pedi muito pra minha irmã, ‘me ajuda, eu quero ir pra um hospital, quero me tratar, porque aqui eu não estou me tratando, eu estou piorando”.* Conseguiu então uma autorização judiciária para tratamento em um hospital psiquiátrico da cidade onde cumpriu a maior parte da sentença. Ficou interna por um ano e meio. Quando saiu do hospital, não deu continuidade ao tratamento e começou a usar drogas novamente. Ela e sua irmã furtaram cinco jogos de calcinha e sutiã dentro de uma loja no centro da cidade e foram presas. Para Ivone, o antecedente criminal de tráfico ilícito de drogas fez pesar a decisão judicial em direção a uma nova condenação. Sua irmã, primária, sem antecedentes criminais, foi liberada seis dias depois.

Na penitenciária conta que sofreu perseguições, abusos e humilhações por parte de uma funcionária. Desta vez contou com o apoio de seu companheiro que sempre a visitava no sistema prisional. Era uma das poucas mulheres que recebia visita íntima.

Saiu há alguns meses do sistema prisional e cumpre sua pena regularmente em regime aberto. Fez curso profissionalizante de cabeleireira e quer se especializar nesta profissão. Atualmente vive o desafio de controlar o uso de drogas e de conseguir um emprego. Seu filho, de 19 anos, há poucos dias antes da entrevista teve um surto psicótico associado a abuso de drogas e foi internado no mesmo hospital psiquiátrico em que Ivone cumpriu parte de sua sentença. Este problema é fonte de grande ansiedade e angústia no momento.

A entrevista foi realizada na sua casa e por alguns momentos seu marido estava presente, contribuindo também com alguns relatos sobre suas visitas na penitenciária.

Paloma: “A gente tá presa, mas não deixou de correr sangue aqui”

Paloma, a última entrevistada, nasceu e viveu grande parte de sua vida na zona rural. Conta que sua história de vida é complicada, nunca conheceu o pai, a mãe sempre foi alcoolista: *“fui criada nesse meio, no meio da bebida”*. Quando jovem, mudou-se para a cidade para trabalhar como empregada doméstica e ficou vislumbrada com a cidade e suas novas possibilidades. Aos vinte e três anos começou a usar drogas: *“gostei muito, mais do que devia. E ali comecei a usar droga todo final de semana, maconha e cocaína. Cheirava e cheirava e cheirava ... e era assim sempre assim, essa vidinha, sempre, sempre, sempre”*. Seu primeiro contato com o sistema prisional foi quando visitava seu namorado na época, que foi preso por tráfico de drogas. Levava celulares, dinheiro e drogas para seu companheiro na prisão e começou assim a assumir o negócio. Conta, porém, que usava muito mais do que conseguia vender: *“eu não vendia muito. Era um aqui outro ali. Eu mais usava do que vendia, aquele trem ficava lá”*.

Estava sendo investigada e a polícia entrou em sua casa com mandado de busca e apreensão. Encontraram certa quantidade de droga e uma balança de precisão. Foi presa e condenada com uma sentença de seis anos por tráfico de drogas. No sistema prisional conta que passou por situações de muito medo e sofrimento:

Cheguei no sistema com muito medo, muito assustada (...). Eles te colocam um terror psicológico, eles falam pra você assim: ‘vou te colocar numa cela onde as meninas cortam o seu cabelo,

elas batem, vão enfiar sua cabeça no vaso e vão te fazer beber água do vaso'(...). \Três dias depois que foi cair a ficha de que eu realmente estava presa. Aí começou o desespero, eu chorava todos os dias. Eu tinha medo dos portões batendo.

Depois de alguns meses recebeu o alvará de soltura e progrediu para o regime aberto. Fez cursos profissionalizantes quando saiu do sistema, começou outro namoro, conseguiu um novo emprego como doméstica e cumpria regularmente todas as condicionalidades do regime aberto. No entanto, quando menos esperava, foi presa novamente, possivelmente devido a um erro judicial.

Ainda não se sabe o motivo desta nova prisão, mas há indícios que foi devido à falta de atualização do sistema de dados entre a polícia e o poder judiciário, pois o mandado de prisão aberto estava constando a data da época de quando foi presa pela primeira vez. Ficou quarenta e cinco dias presa e por isso perdeu seu emprego. No momento da entrevista havia poucos dias que tinha saído novamente do sistema prisional. A recente saída do sistema prisional trouxe grande impacto na construção da narrativa, pois ainda estava viva e expressiva a revolta de ter sido presa e passar por esta condição novamente, dessa vez, segundo ela, por um erro da justiça:

não adianta falar pra você 'que bom, saí da cadeia'. Saí, mas ainda está aqui, ainda tá difícil, só tem alguns dias que eu saí e ainda não digeri isso... e não me sai da cabeça ter ficado lá quarenta e cinco dias à toa.

Em síntese, é possível perceber na voz de todas elas que a experiência prisional traz marcas impregnadas de sofrimento:

dormia o dia inteiro e a noite inteira. É horrível. A cadeia é horrível! Fiquei em depressão, tentei suicídio. Fiz a tal

'tereza'⁸, botei meu pescocinho e puxei, só que as meninas da cela me socorreram. Fiquei no castigo, na solitária, quase um mês, por causa disso. (Betânia – entrevista de pesquisa).

Imagina você dentro de uma cadeia (...) sem poder botar a cara pra fora da cela. É difícil demais, é sofrido (...). A minha loucura era essa, eu só chorava, tomava remédio e chorava (...). Dessa vez acho que vou precisar de ajuda porque eu não sei se vou conseguir sozinha. E com isso eu tô ficando meio amarga, seca. (Paloma – entrevista de pesquisa)

Lá começou toda a minha tortura. Eu sofri demais lá dentro, sofri muito, muito mesmo (...). Fui muito massacrada ali dentro e todas as presas lá são massacradas, todas (...). Todas as meninas, elas são muito sofridas, porque eles massacram muito os presos, acho que não necessita disso não. A pessoa já tá ali, já tá pagando pelo erro que fez, entendeu ? (Ivone – entrevista de pesquisa)

Criminalidade feminina e a dupla transgressão

A criminalidade feminina ainda é um fenômeno marcado por mitos e tabus.

Para o senso comum, o crime é uma realidade de homens, faz parte somente do mundo masculino. O relativamente baixo número de mulheres nas prisões foi

⁸ Corda feita com lençóis amarrados, usados geralmente para fuga no sistema prisional.

tradicionalmente explicado por teorias que focavam as diferenças de características físicas e/ou psicológicas das mulheres e pouca atenção foi dada a questões sócio-culturais mais amplas.

Evidências históricas da criminalidade feminina estão relacionadas com a bruxaria e inquisição. Neste sentido, Zaffaroni (1992) faz referência à obra de Heinrich Kramer e James Sprenger, o famoso *Malleus Maleficarum*, ou o Martelo das Bruxas de 1484, considerando-a não só como uma obra inquisitorial mas sim um discurso completo e integrado de Criminologia, Direito Penal e Direito Processual Penal. Zaffaroni (1992, p. 7) destaca um dos trechos desta obra, enfatizando uma suposta inferioridade genéticas das mulheres e suas relações com bruxaria/criminalidade: "por ser más débiles en la mente y en el cuerpo, no sorprende que se entreguen con mayor frecuencia a los actos de brujería"

O discurso científico positivista, vigente no século XIX e com fortes resquícios na atualidade, alimentou uma ideia de seres humanos inferiores e superiores, geneticamente diferentes, legitimada por meio de discursos cientificamente verificáveis. A partir deste contexto, a espécie humana foi classificada e categorizada, tendo como os inferiores os colonizados, homens e mulheres de pele escura, todas as mulheres, crianças e idosos, ou seja, quase toda a população, exceto um reduzido grupo de homens brancos, heterossexuais e casados com mulheres dóceis, e que não se distanciassem dos valores e princípios de seus pares.

Lemgruber (1999) cita um dos primeiros estudos sobre a criminalidade feminina propostos pelos psiquiatras Lombroso e Ferrari indicando que as mulheres tenderiam menos ao crime devido às suas condições biológicas e de evolução. Segundo este estudo, as mulheres seriam organicamente mais passivas e se envolveriam menos na criminalidade devido, basicamente, à imobilidade do óvulo, em

comparação com a mobilidade do espermatozóide. A consequência deste estudo, proposto nos fins do século XIX, é a veiculação da idéia de que a mulher criminosa é anormal, pois afronta o seu natural papel biológico de ser mulher. A mulher criminosa seria, portanto, um monstro.

A partir de uma perspectiva aparentemente ingênua, a mulher aparece como virtualmente excluída do poder punitivo, centrado quase unicamente sobre os homens. O discurso criminológico, portanto, sempre afirmou que a mulher comete menos crimes: se há menos mulheres presas, é porque elas cometem menos delitos. Isso, porém, não era visto como sinal de superioridade moral, mas sim de sua natural passividade – as crianças também cometem menos delitos. Neste sentido, as análises da criminalidade feminina se limitavam aos chamados crimes de gênero: infanticídio, aborto, crimes passionais, homicídios por envenenamento, etc. (Zaffaroni, 1992).

A análise das entrevistas corrobora o estudo de Basinski (2009) que aponta para a complexidade do fenômeno da criminalidade feminina, subvertendo teorias e discursos tradicionais acerca das relações de gênero e poder. Segundo esta autora, existe um misto de vitimização das mulheres que são envolvidas por homens criminosos e também o protagonismo dessas mulheres que pressupõe as diferentes possibilidades de escolha diante dos contextos sociais:

A maioria das que vão presas ou é por causa do marido ou é porque roubou, no sistema é o que mais tem, ou é 155, 157, tem algumas que já mataram, mas isso é minoria. O que mais tem é tráfico e furto, e a maioria do tráfico é por causa do marido. O marido tá preso, a situação apertada e a mulher acaba assumindo.
(Betânia – entrevista de pesquisa)

Eu guardei porque eu quis, ninguém botou uma arma na minha cabeça ‘Paloma, guarda essa droga!’ (Paloma – entrevista de pesquisa)

Para Biroli (2013), existe uma tensão permanente entre a agência individual e as estruturas sociais que envolvem valores, constrangimentos, instituições. É preciso considerar as possibilidades de escolha e autonomia inseridas no contexto das relações concretas:

O fato de que são (as escolhas) socialmente constituídas e motivadas não significa, no entanto, que os indivíduos não façam escolhas e que estas não tenham impacto na definição das suas vidas. Mas significa que são feitas em meio a pressões, interpelações e constrangimentos que não são necessariamente percebidos como tal (Biroli, 2013, p.82).

Existe um perfil comum de mulheres privadas de liberdade: são jovens, sem ensino fundamental completo, não-brancas, mães, presas principalmente por tráfico de drogas e/ou crimes contra o patrimônio. Para Cerneka (2009) e Lemgruber (1999), uma questão importante discutida entre os estudiosos da criminologia feminina é a de que os delitos cometidos pelas mulheres são mais de ordem econômica, como, por exemplo, o tráfico de drogas, do que os relacionados diretamente com ações violentas: “33, tráfico é a maioria, 155, furto. 157⁹ é poucas” (Betânia – entrevista de pesquisa)

De fato, em termos proporcionais – não em termos absolutos - as mulheres são muito mais condenadas a penas de prisão por crimes de tráfico de drogas do que os homens (Cunha, 2007; Cerneka, 2009; Jacinto, 2011)

⁹ Artigos do Código Penal: tráfico ilícito de drogas, furto e roubo, respectivamente.

A legislação atual sobre drogas no Brasil atribui a qualquer indivíduo que está envolvido na atividade de tráfico de drogas o status de criminoso, recaindo sobre si o rótulo de traficante. No entanto, a criminalização em relação à lei de repressão ao tráfico de drogas parece estar relacionada a apenas uma parte da população. Para Jacinto (2011):

A Lei nº 11.343/06 não determinou expressamente a quantidade de drogas para diferenciar o usuário do traficante, somente abstratamente. É evidente que aqueles que correspondem a uma determinada classe, que habitam determinados lugares e que possuem antecedentes contrários à moral e à lei estarão sujeitos a ser enquadrados como traficantes e não como usuários, aparecendo aqui a relatividade da decisão judicial (p. 3)

Ivone relata uma típica situação de arbitrariedade na aplicação da legislação penal sobre drogas:

(...) fui presa em 2004 da primeira vez, com droga, eu fumando a minha droga, sem nada, já tinha fumado, não tinha mais nada e me prenderam. Tráfico. Eu nem sabia o porquê que eu estava sendo presa. Falaram pra mim que era por causa de droga (...) me prenderam por causa de droga? Eu sempre fui escrava de droga e não vendedora de droga. (Ivone – entrevista de pesquisa)

As tentativas tradicionais de explicação das diferenças das taxas de criminalidade feminina e masculina fundamentam-se na imagem da mulher dócil, gentil, passiva e naturalmente menos propensa ao envolvimento com o crime. Quando a imagem desta natureza feminina é quebrada pela prática de crimes, uma tentativa de compreensão do fenômeno é a desumanização e demonização da mulher criminosa. O envolvimento de mulheres na criminalidade sinaliza, portanto, a existência de comportamentos que são contrários aos padrões estabelecidos, que provocam e descumprem o papel predeterminado para a mulher.

As estratégias de saber-poder do sistema penal, operacionalizadas principalmente por meio da instituição-prisão, organizam-se em preceitos normativos que ditam rígidas regras de comportamento, bem como as punições de suas transgressões (Rauter, 2003). Quando um ato considerado como criminoso é praticado por uma mulher, sobre ela sobrepõem-se dois níveis de transgressão: primeiramente uma transgressão à sociedade pelo crime cometido - como acontece com os homens - e segundo por invadir o espaço masculino da 'criminalidade', abandonando seu papel de mulher dócil e recatada, mãe e esposa. (Lemgruber, 1999). Como consequência destes estereótipos de gênero, as práticas de execução penal direcionadas à mulher geralmente são impregnadas por uma missão moral de reconduzir tais mulheres ao recato de suas funções maternas no espaço doméstico (Chies, 2008; Angotti, 2012), como veremos no próximo tema que se destacou nas narrativas.

Iniquidades de gênero no sistema penal e as sobrecargas de punição.

No Brasil e no mundo, o sistema prisional foi criado por homens e para homens: concebido a partir de uma perspectiva masculina, para o confinamento de homens presumivelmente perigosos à sociedade. (Cerneka, 2009; Miyamoto &

Krohling, 2012). Quando falamos de prisões em que os seus ocupantes são homens, não é usual que se use o termo 'prisões masculinas'. Por outro lado, quando o público é feminino, é inescapável a expressão 'prisão feminina': o gênero só é especificado quando as questões investigadas têm como cenário uma prisão de mulheres (Cunha, 2007).

Em nossa sociedade as relações de gênero¹⁰ são marcadas por preconceitos que buscam enquadrar mulheres e homens em estereótipos sociais (Azerêdo, 2009). Tradicionalmente, as diferenças biológicas entre os sexos serviram como fundamento para legitimar e naturalizar as divisões de papéis sociais entre homens e mulheres. No entanto, uma análise sobre a construção social dos papéis de gênero indica que estes são historicamente criados, localizados e fragmentados, parciais, temporários e não universais. (Scott, 1995).

Butler (1987) traz uma discussão sobre gênero que ultrapassa a naturalização do corpo biológico como fundamento da identidade de gênero. Segundo esta autora, gênero torna-se um “modo contemporâneo de organizar normas passadas e futuras, um modo de nos situarmos e através dessas normas, um estilo ativo de viver nosso corpo no mundo” (Butler, 1987, p. 142). A exclusão da mulher na construção dos espaços democráticos não é fruto de um fenômeno natural e imutável, mas sim, consequências de acontecimentos históricos marcados por avanços e retrocessos.

O gênero como um problema social não é uma questão do sistema penal, mas sim uma questão cultural. No sistema penal são reproduzidos, de forma muito mais intensa, o que se faz e o que acontece na cotidianidade das relações sociais. Neste

¹⁰ Nesta pesquisa limito-nos a investigar elementos considerados como relevantes que apontam para iniquidades de gênero em relação à questão da mulher no sistema penal. Outras questões muito mais complexas de iniquidade de gênero como a condição da população LGBT no sistema penal merecem um estudo aprofundado.

sentido, As desigualdades de gênero e os discursos marcados por preconceitos contra a mulher são maximizadas no contexto prisional (UNODOC & OPAS, 2012).

De acordo com os Dados do DEPEN existem em torno de 34 mil mulheres presas no Brasil. As vagas para mulheres no Sistema Prisional também são reduzidas em todo o país. Devido ao número relativamente pequeno de mulheres presas, as necessidades específicas deste público tendem a permanecer em segundo plano nas políticas penitenciárias. (ONU Mujeres, 2011; UNODOC & OPAS, 2012).

Problemas estruturais do sistema prisional são maiores em relação à população feminina. Existem poucas unidades prisionais femininas no país. A maioria das mulheres está presa em unidades prisionais mistas. Este modelo de aprisionamento feminino traz alguns efeitos particulares: como são poucas as unidades prisionais que recebem as mulheres, geralmente existe uma distância geográfica grande em relação ao seu meio de origem, o que dificulta ainda mais a manutenção dos vínculos com os familiares, visitas, saídas temporárias, etc. (Cerneka, 2009; ONU Mujeres, 2011; UNODOC & OPAS, 2012).

Para as mulheres, o acesso à visita íntima ainda permanece mais restrito, ocorrendo uma profunda discriminação de gênero, pois a prática da sexualidade é muitas vezes encarada como mera regalia e não como direito. O companheiro de Ivone, uma das egressas, colaborou em uma parte da entrevista, trazendo o seu relato:

Tem que comprovar união estável. Tive que ir no cartório, chamei quatro testemunhas, fiz a união estável, meus amigos assinaram lá pra mim, aí deixaram a gente ter a visita íntima. Senão, não pode. Ou é casado ou então tem que fazer um documento que comprova que a gente tá junto, aí nós fizemos isso (...). Tive que pegar um documento que com o médico que

ela realmente fez laqueadura, que operou. Aí eu tive que levar este comprovante do médico (companheiro de Ivone – entrevista de pesquisa).

Quando permitida a visita íntima geralmente é realizada sob rigoroso controle como, por exemplo, comprovação de união conjugal, uso obrigatório de contraceptivos, entre outros fatores, não exigidos para os homens presos (Oliveira & Santos, 2012).

Para mulheres lésbicas essa situação pode ser ainda mais complicada, pois, na maioria dos presídios, não há garantia de direitos no que se refere ao exercício de suas sexualidades (UNODOC & OPAS, 2012; Oliveira & Santos, 2012).

Questões importantes de saúde da mulher também são pouco atendidas:

Tem um médico lá que atende a unidade toda. Acho que teria que ter um ginecologista porque tem mulher lá dentro, às vezes eles dão aquelas pomadas ginecológicas. Eu pedi um remédio, um anticoncepcional, porque tem na casa pra controlar a menstruação porque lá dentro eu menstruava, sei lá, acho que eu menstruei lá dentro acho que duas ou três vezes nos quase sete meses que eu fiquei. Eu não sei te explicar, tudo fica muito assim. (Paloma – entrevista de pesquisa)

No caso de mulheres gestantes e lactantes a situação se agrava (Coyle, 2002).

Betânia relata sua experiência como grávida no sistema prisional: Estava em sua cela quando a agente prisional a chamou “*Tenho uma surpresa pra você*”. Betânia disse: “*Quê isso, vou embora? O juiz aceitou minha domiciliar?*” e a funcionária respondeu: “*Arruma as suas coisas*”, anunciando assim a sua transferência para a capital do estado: “*Você vai tomar um bonde pra Belo Horizonte*”. Betânia, sem entender o motivo, questiona: “*Falei ‘O quê? Quê que eu vou fazer em Belo Horizonte?’*”. E a

agente prisional respondeu: “‘Grávida! Aqui não tem estrutura para grávidas. A cadeia de Belo Horizonte é só pra grávidas, aqui não tem estrutura’”. “Minha casa caiu...”.

Mas o pior, para Betânia, ainda estava por vir. Meses depois, quando chegou o momento do parto, relata:

Minha bolsa estourou, me levaram para o hospital, meu filho nasceu, eu algemada, sofrendo, com dor. Eles não podiam me algemar. Eles não podiam me algemar! Dando a luz. Eles não podiam me algemar. Me algemaram. Na hora que meu filho nasceu, que eu olhei pra ele assim, carregaram o menino pra lá, limparam ele, aí que elas tiraram minha algema. Parto natural. Tiraram a algema e botaram meu filho nos braços assim...

(Betânia – entrevista de pesquisa)

Essas iniquidades engendram mecanismos de invisibilização das questões de gênero, marcando o sistema prisional como um espaço histórico de omissão do poder público e perpetuador de uma violência de gênero institucionalizada pelo Estado (Rampin, 2011).

A mulher que atravessa e é atravessada pelo sistema penal é duplamente estigmatizada, primeiro por ser criminosa, transgredindo assim a ordem social – assim como os homens -, segundo por ser ‘mulher criminosa’, batendo de frente contra as expectativas de seu papel materno e familiar:

Ser presa dá muita vergonha, você não tem noção É vergonhoso demais (...) mulher é mais sensível, mulher não sabe lidar com determinadas coisas. Mulher já é mais apegada ao filho, mulher

é mais apegada ao lar, ao marido. (Paloma – entrevista de pesquisa)

Para Foucault (2012) esta realidade acontece “porque vivemos em uma sociedade na qual o crime não é mais simples e essencialmente a transgressão da lei, mas, antes o desvio em relação à norma” (p. 186). Segundo Lemgruber (1999) a mulher condenada sofre esta dura realidade de uma sociedade fundada na ideologia machista e patriarcal:

Pro homem já não é bom, imagina pra mulher então. Ela é mais discriminada pela sociedade. O homem ele sai da cadeia e consegue um serviço mais rápido. Mulher sai da cadeia e não consegue não. Mulher é bandida, é ordinária, é filha da puta, piranha, pra mulher é mais difícil, uma vergonha mesmo. E quando a mulher sai da cadeia, pra encarar o povo?

(Betânia – entrevista de pesquisa)

Segundo Matos e Machado (2007), a sobrecarga de punição sobre as mulheres é mais evidente no nível da transgressão da imagem social a elas atribuída: "O direito penal parece julgar mais as mulheres pela maior ou menor conformidade do seu comportamento aos papéis de gênero do que às normas legais" (p. 1042). Para Coimbra (2009), ainda persistem e ganham novas forças os modos de subjetivação dominantes que engendram - através da lógica fundamentada na lei e na sujeição penal - a moralização da vida, do nosso cotidiano.

Na origem histórica das prisões femininas no Brasil, destaca-se uma vinculação de forma mais aguda do discurso moral e religioso no aprisionamento. Esta realidade traduz todo um estereótipo em relação à figura feminina extrapolada para dentro dos muros de uma prisão (Angotti, 2012).

Diante de todas estas questões de moralização sobre as mulheres no sistema penal, não é difícil compreender os motivos pelos quais as visitas familiares se fazem com muito mais frequência aos presos homens do que às mulheres: “*Minha mãe não ia me visitar, porque a minha mãe falou que tinha vergonha de uma filha presa*” (Betânia – entrevista de pesquisa). Talvez a história de Betânia seria diferente se ela fosse um homem. De fato, as mulheres presas são mais estigmatizadas pela família e sociedade, pois, ao se envolverem na criminalidade, rompem com a ordem jurídica e estabelecida e acima de tudo, rompe com a moral machista vigente.

A dinâmica dos estigmas e preconceitos

Para Foucault (2006), uma das principais consequências da utilização da pena de prisão é que todo indivíduo que passou pelo sistema penal permanece marcado, rotulado. Paloma relata sua experiência de trabalho fora dos muros da prisão, na varrição urbana, quando estava em regime semi-aberto:

Eu tenho muita vergonha de ter sido presa, de eu ter passado por isso tudo. E aquele uniforme todo mundo sabe que é a da cadeia, não adianta. E às vezes as pessoas comentam. Não é muito confortável você passar e ver pessoas assim, a gente sabe que tão falando que é lá do presídio. (Paloma – entrevista de pesquisa)

Para o funcionamento do sistema é preciso que o egresso seja excluído e represente, no seio da sociedade, o papel do exemplo negativo. A prisão representa, mais do que a própria punição, a eliminação social das pessoas que saem dela, na dificuldade na obtenção de um emprego, na ruptura dos vínculos sociais e familiares. Ao entrar na prisão, é impregnado no indivíduo um mecanismo que o torna infame, o

que limita em grande parte as alternativas de vida fora da dinâmica da criminalidade. Esta tática do poder deixará marcas no corpo e no psiquismo dos indivíduos, assim como uma guerra deixa cicatrizes nos combatentes.

A prisão pode ser entendida através da metáfora de uma grande máquina de produção. No momento da construção de seu projeto, por volta de 1820, acreditava-se que seu produto seria a fabricação de homens virtuosos. No entanto, Foucault (2006) aponta que a prisão nunca produziu nada desse gênero, mas, sim, trata-se de um mecanismo de eliminação circular:

(...) a sociedade elimina enviando para a prisão pessoas que a prisão quebra, esmaga, elimina fisicamente; uma vez quebradas essas pessoas, a prisão as elimina libertando-as, reenviando-as à sociedade; nesta, sua vida na prisão, o tratamento que sofreram, o estado no qual saíram, tudo concorre industriosamente para que, de modo infalível, a sociedade os elimine de novo, reenviando-os para a prisão, a qual etc... (p.134)

Desta forma, o sistema punitivo é mais um elemento desagregador, produtor de rotulação, estigmas e preconceitos. Erving Goffman (1970) caracteriza a estigmatização como um tipo de relação social e situação em que o indivíduo está inabilitado para a aceitação social plena: “*A gente é ex-presidiária, mas a gente é ser humano. A gente é ser humano e a gente é muito discriminada*” (Betânia – entrevista de pesquisa). É possível definir o estigma social como uma marca física ou social de conotação negativa que se traduz em uma marginalização ou exclusão de determinadas situações sociais das pessoas portadoras dessa marca: “*A Paloma ex-presidiária, isso vou ser pra sempre. Não é legal saber que eu sou ex-presidiária e que eu vou ser pro resto da minha vida*” (Paloma – entrevista de pesquisa). Tal estigma, como uma marca

irreversível, ultrapassa o período da sentença provocando uma séria degradação na construção da identidade da pessoa condenada, após sua saída do sistema prisional.

O estigma está relacionado com a noção de estereótipo social, que pode ser compreendido como uma crença coletivamente compartilhada acerca de algum atributo, característica ou traço psicológico, moral ou físico, atribuído extensivamente a um grupo humano. Segundo Martin-Baró (1983) um estereótipo social é uma captação simplista, rígida e geralmente de conotação negativa de um determinado grupo social. Tal percepção estereotipada contribui significativamente para a construção de uma hipótese simplista sobre o que o outro é e, portanto, sobre as reações que se devem ter frente ao outro. Esta hipótese é, em grande medida, influenciada por forças sociais que condicionam as formas concretas de captar as pessoas em relação.

Mesmo que saia do sistema prisional, o sistema penal permanece como sujeição. Uma das principais marcas que permanecem após a saída da prisão é o atestado de antecedentes criminais, popularmente conhecido como ‘nada consta’:

Serviço é difícil arrumar (...). Eles pedem o atestado de bons antecedentes. Aí vem constando. Às vezes está tudo certo, mas na hora que eles olham o atestado de bons antecedentes, aí é que vem o preconceito né, fica difícil. O preconceito é demais.
(Betânia – entrevista de pesquisa)

Tira o nada consta e tudo consta... aí não dá emprego. (Paloma – entrevista de pesquisa)

É muito difícil pra pessoa que foi presa, pra arrumar um emprego é muito difícil, você sabe como é, o preconceito é muito grande, entendeu? (Ivone – entrevista de pesquisa)

Este documento, que deveria ser, em tese, um registro da administração pública para consulta do poder judiciário, geralmente é exigido por empresas como condição para o acesso no mercado formal de trabalho. Este fato reforça o estigma de criminoso e prolonga indefinidamente os efeitos de constrangimento da pena para além do tempo da sentença, restringindo o acesso ao direito fundamental do trabalho (Resende e Correa, 2013; Silva, Resende e Araújo, 2008). A exigência, portanto, do ‘nada consta’ representa a estigmatização por parte da sociedade ao sujeito egresso do sistema prisional. Às condições de vulnerabilidade social, anteriores à condenação criminal, tendo como base os recortes de gênero, raça e classe, sobrepõem-se os efeitos da estigmatização que projetam nos sujeitos a qualidade de criminoso. Segundo Siegel (2006), após esta forte experiência de rotulação, a pessoa condenada torna-se mais visada, mais suspeita, e assim, mais excluída das oportunidades legítimas em sua trajetória de vida.

Poder, resistências e práticas de liberdade

Foucault não se preocupa em formular uma teoria geral do poder, mas sim contribuir como uma caixa de ferramentas - teoria como instrumento, não como sistema, com a finalidade de se compreender melhor a lógica própria das relações de poder e as lutas que se engajam em torno delas (Correa, 2012). A prisão só pode nascer dentro do campo das relações de poder e neste espaço toda a mecânica do poder é desnudada:

Na cela e em todo lugar é procedimento em qualquer hora, toda hora é procedimento. Tem que ir pro canto da parede, encostar a cabeça na parede e ficar lá de mão pra trás. Se virar de costas, elas pegam aqueles cacetetes que elas andam, batem, fazem uma quizumba doída. (Ivone – entrevista de pesquisa)

O poder constitui-se em relações dinâmicas, sendo, portanto, impossível de ser concebido na forma estática, sem movimento. No sistema prisional, a sujeição se dá principalmente através de técnicas de adestramento, disciplina e vigilância, como descreveu Foucault em *Vigiar e Punir* (1984). Uma dominação de classe ou uma estrutura de estado só podem funcionar se existem na base relações de poder enraizadas no cotidiano dos indivíduos.

O poder neste sentido, não é um objeto ou propriedade que se possa reter. O que existe, para Foucault, são ininterruptas relações de forças imanentes que se expressam em práticas, técnicas e estratégias diversas e dispersas em todo campo social, que atravessam os sujeitos:

Quando penso na mecânica do poder, penso em sua forma capilar de existir, no ponto em que o poder encontra o nível dos indivíduos, atinge seus corpos, vem se inserir em seus gestos, suas atitudes, seus discursos, sua aprendizagem, sua vida cotidiana (2007, p. 131).

Para Foucault (2005), porém, mesmo no duro contexto do sistema prisional sempre existem formas de se desvencilhar das malhas da rede. Se as relações de poder e dominação estão em toda parte, em toda parte também existem as potencialidades de resistência. Pessoas presas, mesmo diante de uma situação de opressão, não se posicionam de forma meramente passiva:

O próprio discurso penitenciário se desenrola como se não houvesse ninguém frente a ele, a não ser uma tábula rasa, a não ser pessoas a reformar e a devolver em seguida ao circuito da produção. Na realidade, existe um material - os detentos - que resiste incrivelmente (p. 225).

No cotidiano do sistema prisional são comuns relatos de estratégias utilizadas para contornar as relações assimétricas de poder. Se, a partir de uma analítica foucaultina do poder, podemos considerar que as relações de poder são sempre relações de força, sempre existem possibilidades reais de resistência.

Betânia relata como foi a sua experiência na unidade prisional de referência para mulheres gestantes e lactantes. Com a distância de quase trezentos quilômetros de sua cidade, era impossível a visita de familiares ou amigos que poderiam auxiliá-la no provimento material e emocional. Para resolver esse problema era necessário lançar mão de métodos alternativos:

Elas me davam mamadeira escondido, as que amamentavam, entendeu? E eu já fiquei várias vezes na algema por causa disso. Eu chamava as agentes lá de cachorrinhas do governo 'vocês são tudo cachorro do governo, vocês são pior do que vira lata'. Elas ficavam boladas comigo, ficavam possessas.

(Betânia – entrevista de pesquisa)

Para Foucault (2005), a resistência, como o poder, é sempre criativa, inventiva e móvel: "Para resistir é preciso que a resistência seja como o poder. Tão inventiva, tão móvel, tão produtiva, quanto ele. Que, como ele, venha 'de baixo' e se distribua estrategicamente" (p. 241).

Paloma percebeu que sua revolta e resistência, ainda no nível individual, poderia alcançar um nível mais coletivo, político:

Eu quero ir nos direitos humanos, eu quero reclamar, eu quero tentar fazer alguma (...) Eu vou fazer alguma coisa, vou nessa reunião¹¹ aí que vai ter (...) vou botar a boca no mundo, não tô nem aí. Pelo menos vou tentar fazer a minha parte e sei que mais pessoas vão procurar porque tem que mudar (...). Eles estão piorando a sua vida mais e mais e mais. Você sai de lá revoltada. Muita gente sai de lá e volta para o crime. (Paloma – entrevista de pesquisa).

Neste processo de normalização social, amplamente difundido, as relações de poder constituem-se como condição de possibilidade para a existência de processos de autodeterminação e de resistência de sujeitos e coletividades. Segundo Passos (2013):

Se, na visão de Foucault, é impossível estarmos fora ou acima das relações de poder, devemos entender as relações de poder mais como uma agonística, isto é, como uma luta de confronto permanente em um contexto onde a liberdade existe e resiste sempre, do que como uma oposição essencial ou absoluta entre vencedores e vencidos (p.16).

Como as relações de poder são complexas e estão por toda parte, tecendo uma malha fina sobre as relações sociais, é preciso, portanto, identificar, reinventar e produzir pontos de resistência também em todas as partes das redes de poder. A

¹¹ Paloma se referiu à reunião do Conselho da Comunidade da Execução Penal, órgão previsto na Lei de Execução Penal, responsável por fiscalizar e acompanhar por meio de visitas às unidades prisionais a execução penal na comarca de referência.

resistência, segundo Brandão (2012) “é construída sobre a base da experiência limite vivida por aqueles/as que fazem desta uma autêntica prática de liberdade” (p. 62).

Ivone, que foi condenada por tráfico de drogas, relata ser usuária abusiva de drogas em busca de controlar este problema. Seu relato nos testemunha uma potência de revolta, a partir de sua experiência pontual de resistência e prática de liberdade, que para ela, pode se transformar em um ponto de luta coletiva por pessoas que são atravessadas por problemas comuns:

Tem quatro meses que eu fui lá no promotor. Bati na porta dele, entrei lá dentro, eu queria desabafar com ele. E falei pra ele ‘você me condenou por uma coisa que eu nunca fiz na minha vida, que foi vender droga’. Falei na cara dele, bati na porta, sabe por quê? Tava sufocada, eu tinha que falar. Sabe por quê? Pra não acontecer com outras pessoas o que aconteceu comigo, entendeu? Eu não quero que aconteça com outras pessoas o que aconteceu comigo! (Ivone – entrevista de pesquisa)

O poder sempre circula, passa constantemente de um lado para o outro. Portanto, não há relações de poder sem resistências. "As relações de poder são relações de força, enfrentamentos, portanto sempre reversíveis" (Foucault, 2006, p. 232). Tais resistências se expressam nos grandes movimentos sociais de massa, mas, sobretudo, na vida cotidiana das minorias políticas alijadas do poder. De fato, as resistências são tão mais reais e eficazes quanto mais se formem ali mesmas onde se travam, de baixo para cima, nos enfrentamentos de poder. (Foucault, 2012).

Partindo desta noção de resistência, é preciso, para Foucault, reinventar e articular práticas de liberdade. “Se há relações de poder em todo o campo social, é

porque há liberdade por todo lado” (Foucault, 2004, p. 8). Segundo Filho (2007,p.5) “O poder, longe de impedir a liberdade, excita-a”. Também no sistema prisional é possível perceber invenções de liberdade que emergem, mesmo em um espaço de tamanha sujeição:

Quando canta¹² o alvará de uma menina lá elas chutam a porta de felicidade (Betânia – entrevista de pesquisa).

É uma festa! Todo mundo grita, todo mundo grita muito! As celas inteiras balançam. Nessa hora elas (funcionárias) não podem fazer nada, porque lá é um silêncio total né. Quando canta um alvará todo mundo grita muito, o pavilhão todo grita muito! (Ivone – entrevista de pesquisa)

Elas chegam lá na porta da cela e falam ‘Paloma, arruma as suas coisas que você está indo embora’. E você fica meio em estado de choque. A primeira sensação é ‘Ah!!’ você grita e elas te mandam calar a boca ‘cala a boca senão você vai ficar aqui’, ‘cala a boca o caramba, to indo embora, não to nem aí pra você não’. (Paloma – entrevista de pesquisa)

A liberdade, porém, é muito mais do que alvará de soltura. A liberdade para

Foucault vai muito além de uma concessão por meio de mecanismos jurídicos: “A

¹² ‘Cantar a liberdade’ é uma expressão comumente usada pela população prisional, utilizada na ocasião em que alguém recebe o alvará de soltura. Esta expressão pode estar relacionada ao recebimento da carta de alforria na época da escravidão e está presente em canções populares da capoeira, jongo, congado: “Sorria, já cantou a liberdade/ agora sinto que é verdade, / pois meu povo não vai mais chorar / Beleza, estou de volta à natureza / eu lutei com malícia e com destreza / o feitor não vai mais me amarrar / Eu sou guerreiro, sou negro e tenho talento / capoeira, corpo e movimento / Olha, sinte a energia no ar / Zumbi sonhou com a liberdade um dia / e no peito trazia a magia / hoje eu sou livre pra cantar”.

liberdade é da ordem dos ensaios, das experiências, dos inventos, tentados pelos próprios sujeitos que, tomando a si mesmos como prova, inventarão seus próprios destinos” (Filho, 2007, p. 4). Segundo Foucault (2012), a liberdade não é dada por instituições – dessa liberdade concedida deve-se desconfiar! A liberdade não surge naturalmente, mas sim emerge de práticas em que o sujeito se constitui de maneira ativa diante da vida:

A liberdade dos homens nunca é garantida pelas instituições e pelas leis que têm por função garanti-la. Essa é a razão pela qual podemos, de fato, fazer girar a maioria dessas leis e instituições. Não por elas serem ambíguas, mas porque a 'liberdade' é o que deve ser exercido (p. 212).

Considerações finais

Quem anda nos trilhos é trem de ferro.
Sou água que corre entre as pedras.
Liberdade caça jeito.¹³

Esta pesquisa teve como objetivo analisar o sistema penal, a partir da experiência relatada por mulheres que o atravessaram. Espera-se contribuir com um questionamento das práticas do sistema penal de modo a provocar estranhamentos e explicitar as fissuras presentes nos regimes de verdade que sustentam o discurso desse sistema penal. O olhar sobre as resistências e as práticas de liberdade de mulheres egressas do sistema prisional permite a visualização de formas de gerenciamento da vida, da liberdade, das relações e das subjetividades. A análise das relações de força e

¹³ Manoel de Barros no livro *Matéria de Poesia*.

de resistência sinaliza a existência de relações tensionadas que confrontam o discurso legitimado e cristalizado do sistema penal.

A partir de uma leitura foucaultiana sobre a realidade das mulheres nesse sistema é possível explicitar as relações de saber-poder que permitem compreender como se dá a aceitação de verdades naturalizadas, algo na direção da provocação de Foucault: "Meu projeto é justamente fazer de tal modo que eles não saibam mais o que fazer: que os atos, os gestos, os discursos que até então pareciam andar sozinhos tornem-se problemáticos, perigosos, difíceis." (Foucault, 2006, p. 348)

As questões de criminalidade, penalidade e gênero, são propensas a uma multiplicidade de olhares de pontos de vista, sendo preciso deslocar o problema de uma perspectiva naturalizada de repressão em direção a uma visão mais complexa. Permanece como tarefa política a análise e a crítica das relações de poder no sistema penal, de modo que sejam desveladas as lutas entre o exercício do poder e a emergência da liberdade inerente a cada ser humano.

É na provocação de fissuras e curto-circuitos a partir de baixo que se torna possível problematizar o sistema penal, para que seja cada vez mais difícil manter e legitimar suas práticas e discursos fundamentados no uso da violência, dominação, sujeição e vingança social. O estudo sobre o sistema penal a partir de um recorte de gênero tem contribuído, portanto, para reformular o quadro dos estudos prisionais e para retomar o debate sobre a reclusão e inclusão social, buscando assim desconstruir os regimes de verdade em relação à penalidade em nossa sociedade.

Referências Bibliográficas:

Angotti, B. (2012). *Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil*. São Paulo: IBCCRIM.

- Araújo, S. L. S. (2012). A prisão, questionamentos acerca da ideia de ressocialização. *Rev. Fac. Direito UFMG*, 60 (1), 435- 451.
- Azerêdo, S. (2007). *Preconceito contra a "mulher": diferença, poemas e corpos*. São Paulo: Cortez.
- Barcinski, M (2009). Protagonismo e vitimização na trajetória de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas no Rio de Janeiro. *Ciência e Saúde Coletiva*, 14(2) 577-586.
- Biroli, F. (2013). Autonomia, opressão e identidades: a resignificação da experiência na teoria política feminista. *Estudos Feministas*, 21(1) 81-105.
- Brandão, T.O. (2012). *O feminino em análise: a identidade desde uma etnografia das resistências*. Tese de doutorado. Departamento de Psicologia Social, Básica e Metodologia. Universidad de Santiago de Compostela. Santiago de Compostela.
- Brasil (1984), Lei de Execução Penal. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984.
- Butler, J. (2001). *Mecanismos Psíquicos del poder. Teorias sobre la sujeción*. Madrid: Cátedra.
- Butler, J. (1987). Variações sobre sexo e gênero: Beauvoir, Witting e Foucault. In: S. BENHABIB, D. CORNEL (Orgs.), *Feminismo como crítica da Modernidade*. (pp. 139-154). Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos.
- Carlen, P. (2007). A reclusão de mulheres e a indústria de reintegração. *Análise Social*, 42(185) 1005-1019
- Cerneka, H. (2009). Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. *A-Veredas do Direito*. 6(11) 61-78.
- Coimbra, C. M. B. (2009) Moralização da vida e poder penal. In: F. K. Netto, R. T. Oliveira, R. O. Silva (Orgs.), *Subjetividade(s) e Sociedade: contribuições da Psicologia*. (pp. 63-72). Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais.
- Colares, L.B.C e Chies, L. A. B. (2010). Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. *Estudos Feministas*, 18 (2). 407-423.
- Corrêa, F (2012). Três hipóteses para uma teoria do poder em Foucault. In M. A. B. Almeida, A. S. Silva, F. Corrêa (Orgs.), *Psicologia Política: debates e embates de um campo interdisciplinar* (pp. 37-68). São Paulo: Edições EACH/USP.
- Coyle. A. (2002). *Administração penitenciária: uma abordagem de direitos humanos, manual para servidores penitenciários*. London: London Internacional Center for Prison Studies

- Cunha, M. I. P. (2007). A prisão segundo o gênero. In HUMANA GLOBAL. *Educar o Outro As Questões de Gênero, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas*. (pp. 81-90). Coimbra: Publicações Humanas.
- Filho, A. S. (2007). Foucault: o cuidado de si e a liberdade, ou a liberdade é uma agonística. In IV Colóquio Internacional Michel Foucault. Natal, RN.
- Foucault, M. (1996) *A Ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciado em 02 de dezembro de 1976*. São Paulo: Edições Loyola.
- Foucault, M. (2006) *Ditos e Escritos IV – Estratégia, Poder-Saber*. M. B. Motta (Org.), 2ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Foucault, M. (2004) *Ditos e Escritos V – Ética, Sexualidade, Política*. M. B. Motta (Org.), Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Foucault, M. (2012) *Ditos e Escritos VIII – Segurança, Penalidade, Prisão*. M. B. Motta (Org.), Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Foucault, M. (2005) *Em defesa da Sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes.
- Foucault, M. (2007) *Microfísica do Poder (23ª ed.)*. R. Machado (Org.), 2 Rio de Janeiro: Graal
- Foucault, M. (2000). O que é crítica? (Crítica ou Aufklärung). *Cadernos da Faculdade de Filosofia e Ciências*, 9 (1) 169-189.
- Foucault, M. (1984). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. (3ª ed.). Petrópolis: Vozes, 1984.
- Gaio, A. M. (2010). O controle social através do encarceramento em massa. In: P. C. P. Fraga. (Org.). *Crimes, drogas e políticas*. Ilhéus-BA: Editus.
- Galeano, E (2009). *De pernas pro ar: a escola do mundo ao avesso*. Porto Alegre: L&PM.
- Galvão, R. F. J; Borges, P. C. C. (2011). Vitimização do criminalizado: aspectos ilícitos do sistema penal brasileiro. In: H. A. A. Freitas; R. F. J. Galvão (Orgs), *Estudos contemporâneos de vitimologia* (pp. 76-104). São Paulo: Editora UNESP.
- Giavadenoni, J. G. (2012). Resistir em la tierra del panoptismo – esbozo em torno al problema de las relaciones del poder y las resistências desde una perspectiva foucaultiana. *Tabula Rasa* 16(1) 243-261.
- Goffman, E (1978). *Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. (2ª ed.). Rio de Janeiro: Zahar.
- Jacinto, G. (2011) Mulheres presas por tráfico de drogas e a ética do cuidado. *Sociais e Humanas*, 24 (02) 36-51

Jovchelovitch, S; Bauer, M. W (2012). Entrevista Narrativa. In: M. W. Bauer, G. Gaskell (Orgs), *Pesquisa Qualitativa com texto imagem e som, um manual prático* (pp. 90-113). (10ª ed.) Petrópolis-RJ: Vozes.

Lemgruber, J. (1999). *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. (2ª ed). Rio de Janeiro: Forense.

Lemgruber, J. (2002). O Controle da Criminalidade: mitos e fatos. In: N. V. Oliveira (Org.). *Insegurança Pública: reflexões sobre a criminalidade e violência urbana* (pp.155-185). São Paulo: Nova Alexandria

Lozano, J. E. A. (2006). Prática e Estilos de pesquisa na história oral contemporânea. In: M. M. Ferreira, J. Amado (Orgs). *Usos e Abusos da História Oral* (pp. 15-27). (8ª ed.) Rio de Janeiro: Editora FGV

Martin-Baró, I. (1983) *Acción e Ideología: psicología social desde Centroamérica*. San Salvador: UCA

Matos, R; Machado, C. (2007). Reclusão e laços sociais: discursos no feminino. *Análise Social*, 42 (185) 1041-1054.

Mattos, V. (2008). *A Visibilidade Do Invisível: entre o parada, polícia e o alvará de soltura: criminalização da pobreza e encarceramento feminino mm Belo Horizonte no início do século XXI*. Belo Horizonte: Fundação Mdc.

Miranda, M. M. (2012). Punir o Criminoso e Controlar o Crime: problematizando a retórica da reabilitação. In: A. M. GAIO (Org.), *Contra a Criminologia. Enfrentando os mitos da criminologia positiva* (pp. 73-94). Curitiba: CRV.

Miyamoto, Y.; Krohling, A. (2012). Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada. *Direito, Estado e Sociedade*, 40 (1) 223-241

Monceau, G. (2008). Implicação, sobreimplicação e implicação profissional. *Fractal Revista de Psicologia*, 20 (1) 19-26.

ONU Mujeres (2011). *El progreso de las mujeres en el mundo 2011/2012: en busca de la justicia*, 2011. Disponível em: <http://progress.unwomen.org/pdfs/SP-Report-Progress.pdf>. Acesso em 01/10/12.

Oliveira, M. G. F; Santos, A. F. P. R. (2012) Desigualdades de Gênero no Sistema Prisional: considerações acerca das barreiras à realização de visitas e visitas íntimas às mulheres encarceradas. *Caderno Espaço Feminino*, 25 (1) 236-246.

Passos, I. C. F (2013). *Poder, normalização e violência. Incursões foucaultianas para a atualidade*. (2ª ed.). Belo Horizonte: Autêntica.

Passos. I. C. F. (2010). Violência e relações de poder. *Rev. Med. Minas Gerais*, 20(2) 234-241.

Rampin, T. T. D (2011). Mulher e sistema penitenciário: a institucionalização da violência de gênero. In: Borges P. C. C. (Org.). *Sistema penal e Gênero: tópicos para a emancipação feminina*. São Paulo: Ed. UNESP.

Rauter, C. (2003). *Criminologia e Subjetividade no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan.

Siegel, L. J. (2006). *Criminology: Theories, Patterns, And Typologies*. (9ª ed.). Belmont, CA: Thompson.

Scott, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, 20 (2) 71-99.

Tavares, G. M. (2011). O dispositivo da criminalidade e suas estratégias. *Fractal: Revista de Psicologia*, 23 (1) 123-136.

Toledo, R. R. (2012). Entre as funções da pena eleitas e praticadas: uma análise do sistema punitivo brasileiro. In: Gaio, A. M. (Org.), *Contra a Criminologia. Enfrentando os mitos da criminologia positiva*. Curitiba: CRV.

UNODOC - OPAS/OMS (2012). Guia sobre Gênero, HIV/AIDS, Coinfecções no Sistema Prisional. Disponível em: http://www.unodc.org/documents/southerncone/Topics_aids/Publicacoes/GUIA_SOBRE_GENERO_2012_1.pdf. Acesso em 01/10/12.

Wacquant, L. (2003). *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan.

Zaffaroni, E. R (2001). *Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal*. (5ª ed.). Rio de Janeiro: Revan.

Zaffaroni, E. R. (1992). La mujer y el Poder Punitivo. In: *Vigiladas y Castigadas, Seminario Regional Normatividad Penal y Mujer en América Latina y el Caribe*, CLADEM.

Anexo 1 – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Universidade Federal de Minas Gerais
Mestrado profissional em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência



Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

Nós, Izabel Christina Friche Passos e Conrado Pável de Oliveira, responsáveis pela pesquisa “Marcas e penas: a trajetória de mulheres no sistema penal, da privação à construção da liberdade”, estamos fazendo um convite para você participar como voluntária deste nosso estudo.

Esta pesquisa pretende compreender a vivência das mulheres em cumprimento de pena privativa de liberdade. Acreditamos que ela seja importante porque uma população específica, as mulheres, vem crescendo de forma acentuada nos últimos anos. Para a realização desta pesquisa serão feitas entrevistas narrativas com mulheres egressas do sistema prisional.

É importante esclarecer que a sua participação na pesquisa é voluntária. Você tem garantido o seu direito de não aceitar participar ou de retirar sua permissão, a qualquer momento, sem nenhum prejuízo por esta decisão. Durante todo o período da pesquisa você tem o direito de tirar qualquer dúvida ou pedir qualquer outro esclarecimento, bastando para isso entrar em contato com algum dos pesquisadores.

O trabalho não oferece qualquer risco, garantimos sua integridade física, moral e emocional. É possível que aconteçam desconfortos, como a sensação de exposição. No entanto, garantimos que sua identidade será mantida em sigilo e os resultados desta pesquisa serão divulgados somente na comunidade científica, sem menção à seu nome.

O benefício que esperamos com o estudo é discutir como se constrói e se organiza a política penal vigente em nosso país e os desafios do aumento do encarceramento feminino.

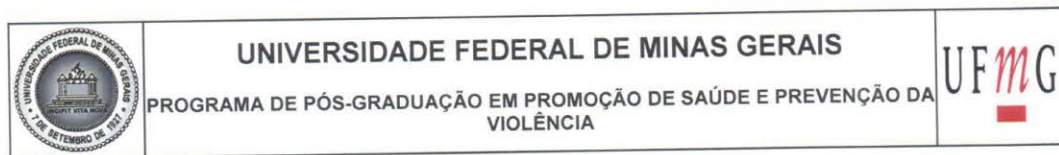
Sua participação na pesquisa é voluntária e não existirão recompensas financeiras pela participação. Fica garantido também que todas as informações serão sigilosas e não será passada nenhuma informação à juízes, promotores, policiais ou quaisquer atores do sistema penal. A participação não acarretará também em nenhuma interferência no processo do cumprimento da pena.

Eu....., após a leitura, ou a escuta da leitura, deste documento e ter tido a oportunidade de conversar com o pesquisador responsável, para esclarecer todas as minhas dúvidas, acredito estar suficientemente informado. Ficou claro para mim que a participação é voluntária e que posso retirar este consentimento a qualquer momento, sem prejuízo algum. Estou ciente também dos objetivos da pesquisa, das orientações para a participação, dos possíveis danos ou riscos e da garantia de confidencialidade e esclarecimentos sempre que desejar. Expresso, portanto, minha concordância de espontânea vontade em participar deste estudo.

De acordo.

Aluno: Conrado Pável de Oliveira – 032 8703-4077
 Orientadora: Izabel Christina Friche Passos

Anexo 2 – Ata da Defesa



ATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DO ALUNO **CONRADO PAVEL DE OLIVEIRA - 2011715789**

Realizou-se, no dia 17 de dezembro de 2013, às 14:00 horas, na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa de dissertação, intitulada *MARCAS E PENAS – A TRAJETÓRIA DE MULHERES NO SISTEMA PENAL, DA PRIVAÇÃO À CONSTRUÇÃO DA LIBERDADE*, apresentada por CONRADO PAVEL DE OLIVEIRA, número de registro 2011715789, graduado no curso de PSICOLOGIA, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, à seguinte Comissão Examinadora: Prof(a). Izabel Christina Friche Passos - Orientador (UFMG), Prof. Tulio Lima Vianna (UFMG), Prof. Francisco José Machado Viana (FUMEC).

A Comissão considerou a dissertação:

Aprovada

Reprovada

Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.
 Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2013.


 Prof(a). Izabel Christina Friche Passos (Doutora)


 Prof(a). Tulio Lima Vianna (Doutor)



 Prof(a). Francisco José Machado Viana (Doutor)

Anexo 3 – Declaração de aprovação**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA
VIOLÊNCIA**FOLHA DE APROVAÇÃO****MARCAS E PENAS – A TRAJETÓRIA DE MULHERES NO SISTEMA PENAL, DA
PRIVAÇÃO À CONSTRUÇÃO DA LIBERDADE.****CONRADO PAVEL DE OLIVEIRA**

Dissertação submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, como requisito para obtenção do grau de Mestre em PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, área de concentração PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA.

Aprovada em 17 de dezembro de 2013, pela banca constituída pelos membros:


Prof(a). Izabel Christina Friche Passos - Orientador
UFMG


Prof(a). Tulio Lima Vianna
UFMG


Prof(a). Francisco José Machado Viana
FUMEC

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2013.